



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.745

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1994

Governador do Estado CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Agricultura, e Planejamento e Coordenação Geral

COTAS-PARTE DO ICMS E IPI EXPORTAÇÃO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TERMO DE DISTRATO Nº 001/94

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

DESPACHOS, ACÓRDÃOS, RESOLUÇÃO, APOSTILAS, ATOS, CONTRATOS E PORTARIAS

Do Tribunal Regional Eleitoral

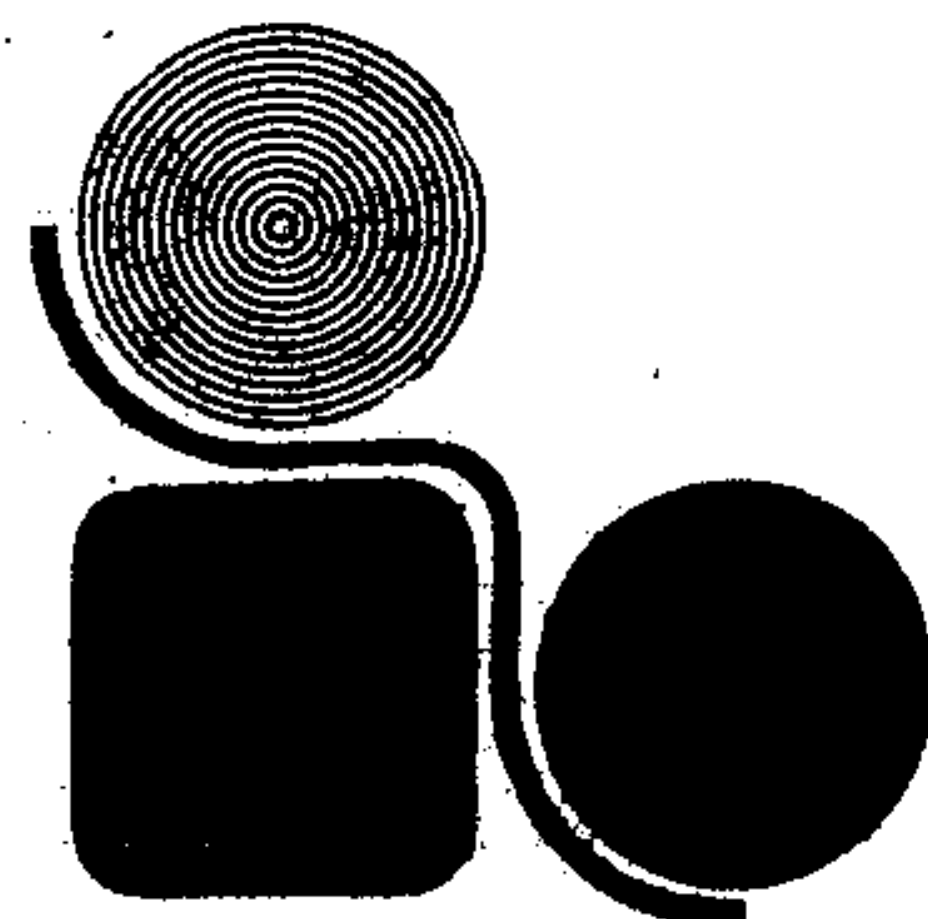
INTIMAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Administração

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado que nos dias 24 e 28 de junho do corrente ano, excepcionalmente, o horário de funcionamento será o seguinte:

- Recebimento de matérias	de 08:00 às 12:00h.
- Venda de exemplares e	
Renovação de assinaturas	de 08:00 às 14:00h.



2 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO **Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

*** DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARNILDA ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Ponta de Pedras - GEP-DAS-011.1, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 15.04.94.

CP94/0018488-3

*** DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CUSTÓDIO DUTRA DA SILVA FILHO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Especiais, Código GEP-DAS-011.3, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, a partir de 18.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 15.04.94.

CP94/0018430-1

*** DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SONIA MARIA ATAIDE SODRÉ, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Anapá, Município de Pacajá, Código GEP-DAS-011.1, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 15.04.94.

CP94/0018438-7

*** DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, WAYNER DO NASCIMENTO PINHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Classificação de Produtos Vegetais, Código GEP-DAS-011.3, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 15.04.94.

CP94/0018496-4

*** DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Setorial, Código GEP-DAS-011.3, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 15.04.94.

CP94/0018356-9

*** DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DOLORES SODRÉ LIMA, do cargo em comissão de Coordenador do 1º Núcleo Regional, com Sede em Castanhal, Código GEP-DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 15.04.94.

CP94/0018355-0

*** DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, WALDEMIR DE LIMA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do 1º Núcleo Regional, com Sede em Castanhal, Código GEP-DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 15.04.94.

CP94/0018354-2

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir de 21.06.94, em virtude do encerramento de seus atuais mandatos bienais, os membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN-PA, conforme relação em anexo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

TITULAR: ARNALDO TAVARES NEVES

SUPLENTE: JUAZES JESUS DE FIGUEIREDO

02 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: BERTOLINO OLIVEIRA NETO

SUPLENTE: VALEDI GOMES CAMORIN

03 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TITULAR: SUELY NAZARÉ MORKAZEL LINHARES

SUPLENTE: JOSÉ GUATACARA CORREA GABRIEL

04 - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PARÁ

TITULAR: MARUPIARA DUARTE GUERRA

SUPLENTE: AURORA MOREIRA DO NASCIMENTO

05 - REPRESENTANTE DE COMUNIDADE

SUPLENTE: SONIA MARIA DE MORAES NASCIMENTO

06 - REPRESENTANTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TITULAR: AGENOR GARCIA

SUPLENTE: KARIME VASCONCELOS DARWINCH BAR-

07 - REPRESENTANTE EDUCADOR EMÉRITO

SUPLENTE: FRANCISCO BENEDITO TORRES

08 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TITULAR: ELIZABETH BASTOS GABY

SUPLENTE: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 726 de 5.10.92, para mandato de dois (02) anos, a partir de 22.06.94, os Membros Titulares e Suplentes, do Conselho Estadual de Entorpecentes CONEN-PA, da Secretaria de Estado de Justiça, conforme relação em anexo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

01 - REPRESENTANTE DA GOVERNADORIA DO ESTADO

TITULAR: AGAZIL BAIÁ SANTOS

SUPLENTE: SONIA ANTUNES RENDA

02 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

TITULAR: JUAZES JESUS DE FIGUEIREDO

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SOUZA

03 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: FREDERICO MADSON MARQUES DE MELO

SUPLENTE: EMANOEL PINTO MONTEIRO

04 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TITULAR: BENEDITO PAULO BEZERRA

SUPLENTE: MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA

05 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TITULAR: AMANACI GIANNACCINI

06 - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PARÁ

TITULAR: JORGE LUIZ REGO

SUPLENTE: TELMA COROA DOS ANJOS

07 - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

SUPLENTE: MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA

08 - REPRESENTANTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TITULAR: MARILENE CORDEIRO ALVES

SUPLENTE: JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

09 - REPRESENTANTE EDUCADOR EMÉRITO

TITULAR: FRANCISCO BENEDITO TORRES

SUPLENTE: MARIA OLINDA BASTOS DA COSTA

10 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TITULAR: MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

CP94/0018345-1

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

RECONDUZIR, de acordo com o art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 726 de 15.10.92, para mandato de dois (02) anos, os Membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN-PA, da Secretaria de Estado de Justiça, conforme relação em anexo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CARIDADE RODRIGUES CRUZ
SUPLENTE: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

02 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPLENTE: ALEGRIA SOARES

03 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TITULAR: MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉSAR

SUPLENTE: REGINA TELMA VIEITAS MARTINS

04 - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

TITULAR: CAPITÃO CAPELÃO PM ELOY WAITH DE SOUZA

SUPLENTE: TENENTE PM ARTHUR JOSÉ DE FIGUEIREDO

05 - REPRESENTANTE DE COMUNIDADE

TITULAR: IRACI DOS SANTOS ALMEIDA

06 - REPRESENTANTE JURISTA

TITULAR: CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

SUPLENTE: OTAVIO MARCELINO MACIEL

07 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

TITULAR: MARIA ZENAIDE MARQUES PEREIRA

SUPLENTE: LEILA NAZARE GONZAGA MACHADO

CP94/0018345-3

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do 4º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1994.
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018545-6

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, LÚCIO FLÁVIO DE MENEZES COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do 4º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1994.
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018537-5

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA PINHEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde IV de Salinópolis, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1994.
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018553-7

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARMEM LÚCIA CUNHA MONTEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde IV de Dom Elzeu, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1994.
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018561-8

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

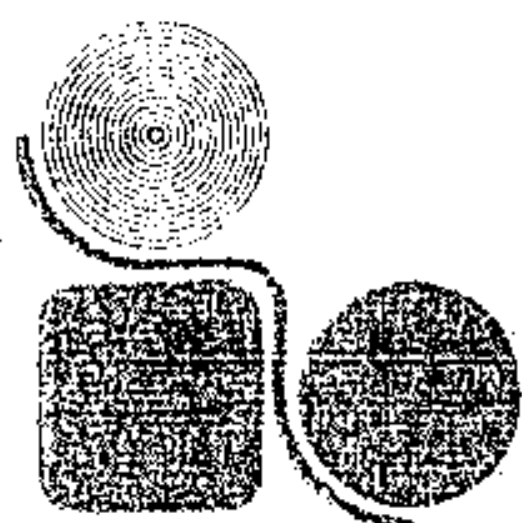
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, IASUKO MURATA SUZUKI, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Santa Maria do Pará, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1994.
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018569-3

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, GILVANDRO DA SILVA JRAGO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde de Mãe do Rio, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	25 URV
Outros Estados e	
Municípios	78 URV
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	14 URV
Preço por página	2.772 URV
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	02 URV
FOTOLITO:	
(centímetro)	01 URV

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018577-4

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, VIVALDO MAURÍCIO DE AMORIM, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde IV de São Miguel do Guamá, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018585-5

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, SANTINA TROVO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Bragança, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018593-6

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, CECILIA HELENA LOBATO DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Abaetetuba, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018601-0

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, CÉLIA RITA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Tailândia, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018609-6

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, AILTON SOUZA DE BARROS, do cargo em comissão de Diretor do 3º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018617-7

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, VÂNIA GABRIELA LAURIA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Capitão Poço, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018625-8

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde III de Peixe-Boi, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018633-9

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, ADA GONÇALVES TAVARES, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Santarém Novo, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018641-0

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MILENE MOREIRA SIMEAO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde III de São João de Pirabas, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018649-5

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, FROILAM MANUEL DE ARAUJO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Capanema, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018657-6

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MANUEL MOREIRA CAMPOS, do cargo em comissão de Diretor do 6º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018665-7

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, OSVALDINA QUEIROZ DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do 6º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018673-8

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA LÚCIA RODRIGUES DE CAMPOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do 6º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018681-9

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, IZABEL DA GRAÇA NEGRAO DE LEMOS, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Organização do 6º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018689-4

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, HERALDO DIAS MARTINS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde IV de Barenreia, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 67, item II, da Lei nº 5.880, de 24.01.93,
MARIA DORALICE SERRÃO DOS REIS, para exercer o cargo em
comissão de Assistente de Unidade Mista (Amig do Rio), Código GEP-
DAS-0122, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de
24.03.97.

PALESTRA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ de 24 de junho de 1969.

MARIA LUCIA GOMES DE SAUS DOS SANTOS
Governadora do Estado em exercício

FRANCISCO PINTO DE SOUZA 1969/93
Secretário de Estado de Administração em exercício

JOÃO BATISTA VILHENA 1969/93
Secretário de Estado de Educação em exercício

[illegible][illegible]

DAS-021, Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de maio de 2016.
 4545994
 DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MARIA LUCIA GOMES MARGENS DOS SANTOS
 Governadora do Estado, em exercício
 EDYAP PINTO DE SOUZA POITE
 Secretário de Administração, em exercício
 JOSE ROBERTO VELLOHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.1973, CASILIO MATEUS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (de Sant. Maria do Pará), Código GEP-DIAS-011, tendo em Santa Maria do Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.97.

PALESTRA, 22 DE JUNHO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho

1994

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

R E S O L U Ç Ã O .

Nº 006 de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.6.93.

EDNA CORRÊA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especial, no âmbito do Gabinete do Governador, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.6.94.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1994.

1994
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARA, 22 de junho
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.811/24.01.94, **ALBERTO DE SOUZA BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista (de Prática), Código GEP-DAS-011.3, lotado no **Serviço de Estrada de Saúde Pública**, a contar de 24.03.94.

de Chefe da Unidade Mista (de Infância), Comgo GERARDO SILVA, foi
Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
Pálcido do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1994.
MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.8. 24.01.94, ROSA MARIA FIGUEIREDO COHEN, para exercer em comissão de Assistente da Unidade Mista (de Dom Elizeu), GPP-DASOU2.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

em comissão de Assistente da Unidade Mista (de J. do C. de
GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública,
contar de 24.03.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1994

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ

CP94/0018357-7

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5
24.014, CARMEM LÚCIA CUNHA MONTEIRO, para exercer
em comissão de Chefe da Unidade Mista (Doni Elizeu), Códig

DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 28.03.94.

Palácio do Governo do Estado de Pará, 22 de junho de 1994.

MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Governador do Estado, em exercício

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 66, item II, da Lei nº 3.810, de 20.01.94, ANTONIO JOSE GESTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Hospício Regional de Paraparaíba, Cópula, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

em comissão de Assessoria de Hospital Regional de Marabá
1961-1963-64, depois na Secretaria do Estado de Saúde Pública,
contar de 1964-69.

Faculdade de Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1964.

MARIA LÉCIA GOMES MARINHO DOS SANTOS
Governadora do Estado, em exercício

ROSAELINDA KONNAN DE NOVAES DE ALBUQUERQUE
Secretaria de Estado de Administração

JOSE ROBERTO VELLO DA TRU

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE

Conceder de acordo com o art. 4º item II, da Lei nº 5.870,
24.01.96, PAULO ROBERTO FIGUEIRA DE LIMA COSTA, para exercer
cargo em comissão de Diretor de Hospital Regional, no Salmoipot
de Saúde.

24.01.64. PAULO GOMES
Cargo em comissão de Diretor de Hospital Regional, nos Salmoiros
Código: GRP-DAS-01, lotado na Secretaria de Estado de Saúde
bênica, até 24.01.64.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de junho de 1964

MARIA LUCIA GOMES MAREDES DOS SANTOS
Governadora do Estado, em exercício

RAYMUNDO KONKATO MOJZES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

RAYMONDO KONNAN CRUZ
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO NEILON DE CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0016300-1

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO,
DECRETA:

24.03.94, PARANÁ, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673,

MARIA LUCIA GOMES MARQUES DE CARVALHO
Governadora do Estado, em exercício
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

C224/2018352-B

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1994

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 581
24.01.94, LÚCIO FLÁVIO DE MENEZES COSTA, para exercer o
em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do 4º Centro Regi-
de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

SECRETARIA

DIRETORIA DE R

IN T I M O

Intimamos

EM PROC. DE DADOS, CGC nº 043

EM PROC. DE DADOS, CGC nº 043
a esta Diretoria de Recursos
cús, 1742 (4º andar), no pro
ma da Lei, referente ao pro
ria Pública solicita a esta

de
go
go
, a

Belém, 2


ROBERTO

ROBERTO
Diretor de Redação

dc
argo
EP-

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 DE JUNHO
DE 1964

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS LUC SANTOS
Governador do Estado, em exercício

OSWALDO CORREIA MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde - Fomeça

[illegible][illegible]

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o anexo, item II da Lei nº 2.051, de 20 de maio de 1987, que dispõe sobre a criação de DUTRIM, para exercer a função de promoção da resistência do 4º Grupo Aeródromo de Bombardeiros, subordinado ao 1º Comando em Chefia da Base Aérea de São Paulo, e transferir o 4º GAB, subordinado à Secretaria de Estado de Defesa, para o 4º GAB, do DUTRIM.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 12 DE JULHO DE 1986
 EXA. SRA. LUIZ GOMES MARQUES, DO SAI, DO
 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 RUA JOAQUIM DONNATO MOREIRA, 12 - JARDIM PARQUE
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 JOSÉ ROBERTO VENTURA DE OLIVEIRA
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.

* DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no art. 81, § 2º, letra "b" da Lei nº 30.06/92;

RESOLVE:

RATIFICAR o Decreto datado de 31.05.94, que tornou sem efeito

RESOLVE:
RATIFICAR o Decreto datado de 31.03.94, que tornou sem efeito a nomeação de RAYMUNDO ELTON SOUTINHO, no cargo de Assessor Técnico, Código GEF-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude de não ter sido publicado no DIÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 21.06.94.
CP94/0018384-44

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

I N T I M A Ç Ã O

Intimamos a empresa CAP-CENTRO DE ASSESSORIA EM PROC. DE DADOS, CGC nº 04353272/0001-26 a apresentar a defesa a esta Diretoria de Recursos Materiais/SEAD, à Rua dos Mundurucús, 1742 (4º andar), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei, referente ao processo nº 033/94-DP, em que a Defensoria Pública solicita a esta Secretaria que a penalidade imposta a essa empresa seja extensiva aos demais órgãos estaduais.

Belém, 20 de junho de 1994


ROBERTO SILVA DA SILVEIRA
Diretor de Recursos Materiais/DRM/SEAD.

(Dias 23, 24 e 27/06/94)

CP94/0018520-0

PORTARIA Nº 988 DE 22 DE JUNHO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando os termos do Of. nº 1281/94-Casa Civil
RESOLVE:
Regularizar a cessão para a Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, da servidora NECI DA CONCEIÇÃO PEREIRA BARATA, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, cedida desde 29.03.94.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0018431-0

PORTARIA Nº 0486 DE 13 DE ABRIL DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, item III, 131, § 1º, item X, da Lei nº 5810/94, MARIA ERNESTINA CASTRO, Mat. nº 0194239-013, no cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital "Divisão de Currículo".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de abril de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.090 de 15.06.1994.
(G. Reg. nº 3852)
CP94/0018446-8

PORTARIA Nº 2968 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Decreto nº 2046/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 7525 JOAO FERREIRA DE MACEDO, MF 3380866-010, pertencente ao Efetivo da Companhia de Polícia Rodoviária do Estado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.09 de 1 de 31.05.94.
CP94/0018480-8

RG 5523 MANOEL ZACARIAS DO VALE MORAES MF 3368378-012, pertencente ao Quadro de Inativos da PMPa.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1993.
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.089 de 31.05.94.
CP94/0018439-5

PORTARIA Nº 0440 DE 06 DE ABRIL DE 1994

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Resolução nº 137/94 do CPCs, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 7525 JOAO FERREIRA DE MACEDO, MF 3380866-010, pertencente ao Efetivo da Companhia de Polícia Rodoviária do Estado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.112 de 09.06.94.
CP94/0018447-6

PORTARIA Nº 2780 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos do 3º Sargento PM RG 15.473 - JOSE ZACARIAS MARTINS, MF 3368556-016, Reformado "Ex-Offício", na mesma graduação, pela Port. nº 142-SEGUP, de 19.03.85, sob o Acórdão nº 13.938 de 02.05.85 - TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.09 de 1 de 31.05.94.
CP94/0018480-8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 609 DE 06 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2458, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre alteração no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de CR\$ 105.000.000,00 (CENTO E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	
RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CR\$ 1,00	
GRUPO DE DESPESA	2º TRI - ANO 94
	FONTE
	JUNHO
- Investimentos	52.204 105.000.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018528-6

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. C.G.C./M.F. Nº 05.426.622/0001-08. ASSEMBLEIA GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. a se reunirem em assembleias gerais Ordinárias e Extraordinárias, na sede social na FAZENDA SANTA MARINA zona rural do município de SANTANA DO ARAGUAIA, neste estado, às dez (10) horas do dia 23 de julho de 1994, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1991, 31 de Dezembro de 1992 e 31 de Dezembro de 1993; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e efetivar a sua capitalização; c) Apreciar a proposta de aumento do Capital Social, mediante a incorporação de reservas e créditos e a alteração do art. 5º do Estatuto Social; d) Tratar de outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia-Pa, 03 de junho de 1994. EVERALDO PINHEIRO TENORIO - DIRETOR SUPERINTENDENTE, DENISON COSTA DE AMORIM - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

(Fat. nº 10.027224, Reg. nº 10.027224, Dns: 21, 22 e 23/06/94)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CIA. AMAZONENSE AGROINDUSTRIAL
CGC/MF: 04.331.356/0001-89

ERRATA: no Diário Oficial nº 27.743 de 21/06/94 que publicou a AGE De 15/06/94 onde se lê Arquivamento 5.601 leia-se 94/0005601.

CIA. AMAZONENSE AGROINDUSTRIAL
GERALDO PINTO DA SILVA
Procurador

(Fat. nº 10.027279, Reg. nº 10.027279, Dia: 23/06/94)

RESUMO DO ESTATUTO DO VITÓRIA ESPORTE CLUBE
DENOMINAÇÃO: VITÓRIA ESPORTE CLUBE
DATA DE FUNDAÇÃO: 29.01.94
FINS: É uma entidade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com Sede nesta C

dade de Garrafão do Norte-Estado do Pará, é constituído de número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, credo religioso, sexo e apolítico. Tem por finalidade difundir os desportos em geral, principalmente o futebol. Será administrado por uma Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Suas cores são Vermelha, Preta e Branca. O mandato de sua Diretoria será bi-
nal. Seu Estatuto atualizado de acordo com o Decreto nº 80.228, do CND. Foi aprovado em Assembleia Geral de 29.01.94. Garrafão do Norte, Estado do Pará, 29 de Janeiro de 1994. a) JOSÉ ERIVALDO DE SOUZA LIMA-Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO GUARANI ESPORTE CLUBE

DENOMINAÇÃO: GUARANI ESPORTE CLUBE
DATA DE FUNDAÇÃO: 21.05.94
FINS: É uma entidade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com Sede nesta Cidade de Garrafão do Norte-Estado do Pará, é constituída de número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, credo religioso, sexo e apolítico. Tem por finalidade difundir os desportos em geral, principalmente o futebol. Será administrado por uma Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Suas cores são Verde e Branca. O mandato de sua Diretoria será bi-
nal. Seu Estatuto atualizado de acordo com o Decreto nº 80.228, do CND. Foi aprovado em Assembleia Geral de 21.05.94. Garrafão do Norte, Estado do Pará, 21 de Maio de 1994. a) JOSÉ SANDOVAL.

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

CGC 04.860.193/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	PATRI SOCIAL
Disponível	2.182.270,45
- Caixa	65.832,46
ATIVO PERM.	2.132.724,94
- Móveis utensílios	272.409,63
- Máquinas equip.	1.860.315,31
TOTAL DO ATIVO	2.198.557,40
	TOTAL DO PASSIVO
	2.198.557,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31.12.93

DESPESAS	RECEITAS
Ass. med/hospitalares	75.678,19
Ativ. escolares	628.244,00
Água/luz/gás	41.238,56
Cont. Inspetoria	174.003,70
Comestíveis	568.342,30
Convênio Seduc	170.000,00
Correio	64.726,46
Doações	1.212.168,94
Conserv. limpeza	441.513,22
Reembolsos	147.937,42
Cont. Inspetoria	32.000,00
Vencimentos Irmãs	46.639,50
Cons. móveis utens.	219.963,00
Cursos	54.325,00
Culto	3.286,00
Diversas	429.248,78
Doações	40.550,00
Encargos sociais	7.477,95
Materiais expediente	35.192,30
Manutenção veículos	124.063,54
Revistas e jornais	48.028,45
Vestuários	53.492,25
Viagens	70.999,62
Result.cor.monetária	52.580,99
Resultado exercício	16.286,95
	2.378.993,56
	2.378.993,56

Belém, 31 de dezembro de 1993

Ir. Terezinha Nobre
Diretora

Geraldo Fonseca
CRC-Pa. 2919

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE SANTANA DO CAPIM

Aprovado em reunião de Assembleia Geral, realizada em 06 de maio de 1994.

Denominação: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Agrícola de Santana do Capim, Município de Aurora do Pará - Estado do Pará.

Natureza Jurídica: Sem fins lucrativos.

Data de Fundação: 28 de fevereiro de 1993.

Finalidade: a) promover o desenvolvimento comunitário e de seus associados, através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimo e convênio; b) proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores; c) proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades esportivas, sociais, culturais e econômicas; d) promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas; e) estimular o desenvolvimento progressivo da agricultura, pecuária e agro-indústria, organizando a produção e a comercialização; f) combinar o desenvolvimento econômico com a preservação e defesa do meio ambiente; g) proporcionar ocasiões para o resgate à cultura popular e o lazer; h) desenvolver o espírito de cooperação; i) buscar junto aos Bancos Oficiais e Particulares recursos financeiros, para serem aplicados no desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuária de seus associados; j) buscar benefícios junto aos órgãos públicos e privados, para o desenvolvimento das atividades agropecuárias de seus associados; l) desenvolver programas de caráter assistencial que promova a integração da comunidade com ou sem a participação de entidades públicas ou privadas e; m) contratar direta ou indiretamente operações de crédito na obtenção de recursos financeiros, em benefício da Associação ou de seus associados.

Tempo de Duração: Por prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação.

Representação: O presidente.

Administração: A Diretoria.

Patrimônio: O patrimônio da Associação é constituída de: I - as contribuições dos associados; II - os bens móveis, imóveis e valores adquiridos; III - as doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas e; IV - rendas, juros, títulos, depósitos bancários e aplicações.

Reforma do Estatuto: A reforma do Estatuto Social da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Agrícola de Santana do Capim, só poderá ser realizada por uma Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com pelo menos 50% e mais um dos associados, observando as disposições contidas neste Estatuto Social.

Mandato da Diretoria: 02 (dois) anos.

Extinção: No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a uma outra entidade congênere, de acordo com a Assembleia Geral, convocada para esse fim e inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social - C.N.S.S.

MANEOL PARAÍSO MOREIRA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 15 DE MAIO DE 1994. DENOMINAÇÃO: Sociedade Comunitária do Quadro, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo: Sede localizada na Comunidade do Quadro - Município de Magalhães Barata, Estado do Pará. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 15 de maio de 1994. **OBJETIVO:** a) Suprir as necessidades da Comunidade em todos os aspectos; b) Gerar rendimento que permitam a auto-suficiência e melhoria do padrão de vida dos moradores da Comunidade; c) Estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum; d) Atuar junto às Instituições Oficiais e Particulares, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades econômicas e sociais; e) Realizar atividades culturais, recreativas desde que venha fortalecer o espírito associativo da Comunidade. **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Diretoria. **PARTRIMÔNIO:** a) Audílios e subvenções da União, Estados e Municípios ou de Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas; b) Doações e legados de qualquer origem. **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:** Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, três membros efetivos e três membros suplentes do Conselho Fiscal, todos eleitos pela Assembleia geral para o mandato de 02 (dois) anos com direito à reeleição. **PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA:** 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de seus integrantes. **DISSOLUÇÃO:** Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do Município onde está situada reassalvados dos direitos de terceiros. Comunidade do Quadro, 15 de maio de 1994. **EDILSON LEAL SOUZA - Presidente.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, itens LII e LVI, do Regimento Interno, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessões de 20.4.94, 10.6.94 e 16.6.94, o interesse do serviço, o que consta dos Processos 257/93, 310/93, 01244/94, 2065/94 e 709/94 e do DF.283JCJ-447/94-Reservado, e com base no art. 37 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 8.216/91, combinado com o Ato 106/93 do TST, RESOLVE:

-ATO Nº 183/94: I- DESIGNAR LUIZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Segurança Judiciária TRT-8ª AJ.024 A, Padrão III, do Nível Intermediário, para exercer o encargo de ASSISTENTE DE JUIZ, com lotação no Gabinete do Exmº Dr. José Augusto Figueiredo Afonso, Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém, a partir de 09.06.94. II- ATRIBUIR, ao referido servidor, gratificação pela representação de gabinete, a nível de Chefe de Serviço.

-ATO Nº 185/94: REDISTRIBUIR, para o Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ante a concordância manifestada pela respectiva Presidência, a servidora MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO, Auxiliar Judiciária TRT-8ª AJ.023, Classe A, Padrão III, Nível Intermediário, deste Tribunal, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea da servidora ANA DINAMARA PAES LANDIN FERRO, Auxiliar Judiciária daquele E. Tribunal, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme disposto no art. 37 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 8.216/91, combinado com o Ato Nº 106/93 do TST, com efeitos financeiros a partir de 01.07.94.

-ATOS Nºs 186 e 187/94: NOMEAR, de acordo com o art. 92, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8.112/90, HELYTON RAIMUNDO SOARES FIGUEIRA e MARIA IRIA PINTO DE CASTRO, para exercerem respectivamente os cargos de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de: AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA TRT-8ª AJ.024, B, Padrão I e AUXILIAR JUDICIÁRIO TRT-8ª AJ.023, B, Padrão I, ambos do Nível Intermediário, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, o primeiro com lotação em Almeirim, em vaga decorrente da aposentadoria de Raimundo Moreira da Silva e a segunda, com lotação em Itaituba, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Nádia Maria Rickmann Folha.

-ATO Nº 188/94: ATRIBUIR à Oficiala de Justiça Avaliadora TRT.113.AJ.027 B, Padrão IV, do Nível Superior, à disposição deste Regional, RUTH LIA LIMA MEDEIROS GALVÃO, gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo, destinada ao cargo de Oficial de Justiça Avaliador deste Tribunal, desde 01.06.94.

-ATO Nº 189/94: CONCEDER APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, à servidora MARIA HELENA DE MATOS MEIRA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª AJ.021 A, Padrão III, do Nível Superior, do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186 item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 52 da Lei nº 8.162/91, art. 19, da Lei nº 7.758/89, art. 42 § Único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89; com as vantagens previstas no art. 29, alínea "a", § 19, da Lei nº 6.732/79.

-ATOS Nºs 190/94: DISPENSAR a servidora ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciária TRT-8ª AJ.023, Classe A, Padrão III, do Nível Intermediário, do encargo de Encarregada do Setor de Cálculos da JCJ de Breves, a partir de 4.7.94. ITAIR SÁ DA SILVA, Presidente.

(Fat. nº 10.027288, Reg. nº 10.027288, Dia: 23/06/94)

DE: Secretária da 1ª Turma
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13:00 horas, é a seguinte:

DIA 27.06.94 - SEGUNDA-FEIRA

- | | |
|-----------------------------|---|
| 01 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT REXOFF e RO 7102/92
DIONILDES NAZARE CABRAL DO ROSÁRIO E OUTROS (Reclamantes)
Drª Ediléa V. dos Santos e
UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA AERONAUTICA-HOSPITAL DA AERONAUTICA DE BELÉM (Reclamada)
Dr. Moacir Moraes Filho |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| REVISOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| ORIGEM | 3ª JCJ de Belém |
| 02 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT REXOFF e RO 29/93
UNIAO FEDERAL (Reclamada)
Dr. Moacir Mendes Souza |
| RECORRIDO (S): | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ-SINDESEP/AP (Reclamante)
Dr. Paulo Alberto dos Santos e
ESTADO DO AMAPÁ(Reclamado)
Drª Maria de Fátima Tavares |
| RELATOR (A): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| REVISOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| ORIGEM | JCJ de Macapá |
| 03 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 2643/93
UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
Drª Lívia Chermon |
| RECORRIDO (S): | SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Dr. Raimundo Costa |
| RELATOR (A): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| REVISOR (A): | Juiz Hermes Tupinambá Neto |
| ORIGEM | 4ª JCJ de Belém |
| IMPEDIDO (S): | Juiza Lygia Oliveira
Juiz Haroldo Alves |
| 04 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 2299/93
BENEDITO ADELMO LISBOA RIBEIRO
Drª Erliene Lima
e TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA(R. Adesivo)
Dr. Raimundo Costa |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| REVISOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| ORIGEM | 1ª JCJ de Belém |
| IMPEDIDO | Juiz Hermes Tupinambá Neto |
| 05 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 7493/93
COSIPAR - COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ
Dr. Ronaldo Abreu
JHON KENNEDY RODRIGUES PIMENTEL
Drª Socorro Guimarães |
| RECORRIDO (S): | Juiza Lygia Oliveira
Juiz Haroldo Alves |
| RELATOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| ORIGEM | JCJ de Marabá |
| 06 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 7768/93
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Dr. Ruy Guilhon Coutinho |
| RECORRIDO (S): | ANTONIO ESMERALDO CARDOSO DA SILVA
Dr. José Ricardo Sarquis |
| RELATOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| REVISOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| ORIGEM | 7ª JCJ de Belém |
| 07 PROCESSO AGRAVANTE (S): | TRT AI 2831/94
RINALDO PIEDADE DA SILVA
Drª Maria José Cavalli |
| AGRAVADO (S): | ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Drª Ediléa V. dos Santos |
| RELATOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| ORIGEM | 3ª JCJ de Belém |
| 08 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 9017/93
PEDRO PINTO SIMÕES(Reclamante)
Drª Paula Frassinetti Mattos e
COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ-CUP (Reclamada)
Dr. Paulo Sérgio de Oliveira |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| ORIGEM | 3ª JCJ de Belém |
| 09 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 10131/93
JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO
Dr. José Antunes
e SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Dr. Raimundo Duarte |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| ORIGEM | JCJ de Santarém |
| 10 PROCESSO RECLAMANTE (S): | TRT REXOFF 5184/93
ANTONIA COSTA ARAÚJO
MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Antonio Navegantes |
| RECLAMADO (S): | Juiz Hermes Tupinambá Neto
Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| RELATOR (A): | JCJ de Capanema |
| REVISOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| ORIGEM | |
| IMPEDIDA | |
| 11 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 5631/93
JOSÉ SIMÃO LOPES FERREIRA
Drª Vilma Chavaglia
E SADE VIGESA S/A
Drª Enilda Rodrigues |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Hermes Tupinambá Neto |
| REVISOR (A): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |

ORIGEM : JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 12 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 4794/93
ARCELINO DA SILVA VILAS BÔAS(Reclamante)
Drª Erliene Lima
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO (Reclamado)
Drª Nair Lima |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS e
BANCO REAL S/A(Litisconsorte)
BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Litisconsorte)
BANCO NACIONAL S/A (Litisconsorte) |
| RELATOR (A): | Juiz Hermes Tupinambá Neto |
| REVISOR (A): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| ORIGEM | 5ª JCJ de Belém |
| IMPEDIDO (S): | Juiza Lygia Oliveira
Juiz Domenico Falesi |
| 13 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 4022/93
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Gilberto Guimarães
e JAIME DE SOUZA FURTADO
Dr. Dorival I. de Souza Neto |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| REVISOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| ORIGEM | 2ª JCJ de Belém |
| IMPEDIDO | Juiz Domenico Falesi |
| 14 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 2770/93
MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Dr. Gladson do N. Diniz
ANTONIO SÉRGIO DO NASCIMENTO TOMAZ
Dr. Antonio da Silva e Silva |
| RECORRIDO (S): | Juiz Aguiinaldo Alcântara
Juiza Lygia Oliveira |
| RELATOR (A): | JCJ de Óbidos |
| REVISOR (A): | |
| ORIGEM | |
| IMPEDIDO | |
| 15 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE(S): | TRT REXOFF e RO 1648/93
ROBERTO DINIZ FONSECA
Dr. Ricardo Soriano de Mello
RECORRIDO-RECLAMADO(S):UNIAO FEDERAL
Dr. Rubens D'Oliveira
INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Drª Albaniza Campos Pereira |
| LITISCONSORTE : | OS MESMOS |
| RECORRIDO (S): | Juiz Aguiinaldo Alcântara |
| RELATOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| REVISOR (A): | 3ª JCJ de Belém |
| ORIGEM | Juiz Domenico Falesi |
| IMPEDIDO | |
| 16 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT REXOFF e RO 5237/93
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Reclamada)
Dr. Rui Lobato Bahia
e CONCEIÇÃO MARIA DA LUZ LOBATO E OUTROS (Reclamantes)
Drª Carla Jorge Melém |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| REVISOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| ORIGEM | 7ª JCJ de Belém |
| IMPEDIDO | Juiz Hermes Tupinambá Neto |
| 17 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): | TRT REXOFF e RO 6310/93
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Drª Maria de Fátima Matos
RECORRIDO-RECLAMANTE(S):REGINA MARIA DE SOUZA BARROS
Dr. Deoclécio da Paz Pereira |
| RELATOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| REVISOR (A): | Juiza Lygia Oliveira |
| ORIGEM | 2ª JCJ de Belém |
| IMPEDIDO | Juiz Hermes Tupinambá Neto |
| 18 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 10156/93
ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Dr. Deusdedit Brasil
e JOSÉ PAULO BARROS
Drª Maria José Cavalli |
| RECORRIDO (S): | OS MESMOS |
| RELATOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| ORIGEM | 2ª JCJ de Belém |
| 19 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 10248/93
RAIMUNDO NONATO TRINDADE DE SOUZA
Dr. Alfredo Nelson Ribeiro
GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
Dr. Gilson F. de Souza |
| RECORRIDO (S): | Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falesi |
| RELATOR (A): | 9ª JCJ de Belém |
| REVISOR (A): | |
| ORIGEM | |
| 20 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): | TRT REXOFF e RO 10353/93
MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CAMARA MUNICIPAL
Drª Vânia Magalhães
RECORRIDO-RECLAMANTE(S):JACIRA QUEIROZ PASTANA E OUTRA
Dr. Benedito Pereira |
| RELATOR (A): | Juiz Haroldo Alves |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi |
| ORIGEM | JCJ de Macapá |
| 21 PROCESSO RECLAMANTE (S): | TRT REXOFF 7700/93
MARIA FARIAS REGO
MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. João de Oliveira Junior |
| RECLAMADO (S): | Juiza Lygia Oliveira
Juiz Haroldo Alves |
| RELATOR (A): | JCJ de Capanema |
| REVISOR (A): | |
| ORIGEM | |
| 22 PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 8557/93
BANCO DO BRASIL S/A
Drª Silvia Marina Mourão
JUAREZ DA SILVA FIGUEIREDO
Dr. Blairson Figueiredo |
| RECORRIDO (S): | Juiza Lygia Oliveira |
| RELATOR (A): | |

QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 4a JCI de Belém	RECORRIDO (S): ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA COSTA Dr. Raimundo Lopes RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 2a JCI de Belém	47 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7207/93 COMERCIAL IMPORTADORA RELEVÓ LDA. Dr. Abelardo Cardoso LUCIDEA LOPES SANTOS Dr. Raimundo Rubens Lopes RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 7a JCI de Belém
23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8548/93 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA Dr. Armando Mesquita EDMUNDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO Dr. Luiza de Marillac Campelo RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 7a JCI de Belém	35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4608/93 FRANCENILSON DE SOUZA FLORENZANO Dr. Vilma Chavaglia COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ Dr. Maria do Socorro Neves RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : JCI de Abaetetuba	48 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7128/93 CLODOMIR ALVES DOS SANTOS Dr. Eliene Goncalves Lima e TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO e OUTROS Dr. Raimundo Barbosa Costa OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 1a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto
24 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REXOFF E RO 8541/93 INSTITUTO NACIONAL DE COLO- NIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA Dr. Marizilda Arruda RECORRIDO-RECLAMANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ES- TADO DO PARÁ Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 7a JCI de Belém	36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9751/93 NELSON NAZARENO NEVES Dr. Ronald Sampaio COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO Dr. Simone Pires RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 4a JCI de Belém	49 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7060/93 BANCO BRADESCO S/A Dr. Marco Aurélio Buarque JONILDO DO ROSÁRIO TEIXEIRA Dr. Paulo Alberto dos Santos
25 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 2284/94 LIDUINA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA E OUTROS Dr. Renaldo de Almeida AGRAVADO (S): MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI - PRE- FEITURA MUNICIPAL RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCI de Abaetetuba	37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9767/93 PAULO DUEIROZ CORDEIRO Dr. Olga Bayma da Costa COESA ENGENHARIA LTDA Dr. Fernando Corrêa de Guamá RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 7a JCI de Belém	50 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 7843/93 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAM Dr. Gilberto P. Guimarães JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO e OUTROS Dr. Kelli Braga de Lima RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 7a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi
26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7770/93 ANGELO GOMES SILVA DOS SANTOS Dr. Joaquim Vasconcelos VIACAO AEREA SAO PAULO S/A-VASP Dr. Haroldo Pinheiro Silva RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 7a JCI de Belém	38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7687/93 PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO PARA VIAGEM LTDA Dr. Márcio Vinagre CARLOS ALBERTO MELO DE ARAÚJO Dr. Adalberto de Souza Santos RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 4a JCI de Belém	51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8066/93 OCA MINERAÇÃO LTDA. Dr. Hercílio P. Carvalho RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA Dr. Arnaldo Gomes da Rocha RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCI de Altamira
27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 6796/93 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Reclamada Dr. Rosemário Canto Filho e RENAUSTO ALVES AMANAJAS E OU- TROS - Reclamantes Dr. Dorival de Souza Neto RECORRIDO (S): OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 4a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto	39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7666/93 TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMA- ZÔNIA LTDA - TRANSJUTA Dr. Ricardo Soriano de Mello LINDOVAL ALVES DA COSTA Dr. Maria José Cavalli RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : JCI de Ananindeua IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi	52 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 305/94 INTERFRIOS - INTERCAMBIO DE FRIGOS S/A. Dr. João José Maroja OSVALDO PEREIRA AMADOR Dr. Raimundo Fagundes Lopes Juiz Hermes Tupinambá Neto RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 7a JCI de Belém
28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 2736/93 JOSÉ MARIA BAHIA MAIA(Reclamante) Dr. Pedro Pinheiro e FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA(Reclamada) Dr. Martha Maria de Sena Fonseca OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 1a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto	40 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 7257/93 MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA Dr. Sandro Modesto da Silva INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. José Alberto Santos RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 5a JCI de Belém	53 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3073/93 CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA (Reclamado) e FABRICIANO JACOB DA SILVA FAVARES (Reclamante) (Recurso Adesivo) Dr. David Cruz Araújo OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 6a JCI de Belém
29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 1958/93 VERA LÚCIA CALANDRINI GUAPINDAIA Dr. Samuel Teixeira da Silva e CONSELHO NACIONAL DE DESENVOL- VIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO CNPQ Dr. Desirée de Oliveira OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 1a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto	41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5228/93 ROSILENE MARIA ALMEIDA SOUZA Dr. Adilson Galvão Vercosa BANCO SAFRA S/A Dr. Paulo Sérgio de Moraes RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 5a JCI de Belém	54 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 6790/92 FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESEN- VOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP (Reclamada) Dr. Ana Cecília de Alencar CONSELHO NACIONAL DE DESEN- VOLVIMENTO CIENTÍFICO E TEC- NOLÓGICO - CNPQ(Litissorte) Dr. Ana Souza de Brito ODINALDO PENA QUARESMA JOSÉ MARIA RAMOS DOS SANTOS (Reclamantes) Dr. Eliezer da Silva Cabral RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 1a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Haroldo Alves
30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2909/93 MARILDA TRAVASSO DE SOUZA Dr. Mary Lúcia Cohen RODOBENS S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES Dr. Pedro Tavares Junior RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 2a JCI de Belém	42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4911/93 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUI- SA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA Dr. Armando Duarte Mesquita JADIEL SODRÉ NUNES e OUTROS Dr. Luiza de Marillac Campelo RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 4a JCI de Belém	55 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1640/93 HOSPITAL SAO JOSÉ LTDA. Dr. João José Maroja RAIMUNDO ALVES XAVIER Dr. Selma Lúcia Lopes Leão RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : JCI de Castanhal
31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5432/93 ROSA MARIA NUNES DO NASCIMENTO Dr. Mary Lúcia Cohen PAMPA MADEIREIRA LTDA Dr. José Augusto Potiguar RECORRIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 4a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Lygia Oliveira	43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4114/93 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTÁ- DO DO PARÁ - FEP Dr. Roberto Mendes Ferreira ANA LÚCIA DE SOUZA e OUTROS Dr. Izaias Batista da Costa OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 1a JCI de Belém IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto	56 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10380/93 NAIR LELIA DE SOUZA GOMES Dr. Dinemir P. de Oliveira DUARTE FONSECA & CIA. LTDA. INDÚSTRIAS MARONI S/A Dr. Daudedith F. Brasil RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 5a JCI de Belém
32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10677/93 WALDEMIR FÉLIX SIQUEIRA Dr. Osvaldo Pinto Coelho CIA. VALÉ DO RIO DOCE - SUMIC Dr. José Américo da Silva RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : JCI de Marabá	44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9786/93 RAIMUNDO DE NAZARÉ LEITÃO DOS SANTOS Dr. Maria das Graças Valente ECCA ENGENHARIA LTDA. Dr. Maria do Socorro dos Reis RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : 7a JCI de Belém	57 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10525/93 MERCURIO PUBLICIDADE LTDA. Dr. Carla Fonseca MOISÉS CORREA FERREIRA Dr. Carlos R. Z. Júnior RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi ORIGEM : 7a JCI de Belém
33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4248/93 MINERAÇÃO TABOÇA S/A Dr. Vanilson Hesketh, e RAIMUNDO SOUZA DE MENEZES (Re- curso Adesivo) Dr. Joaquim Vasconcelos OS MESMOS RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira ORIGEM : 4a JCI de Belém	45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9736/93 ENGEVIX ENGENHARIA S/A Dr. Ivana Fonteles Cruz DUALMA MORAIS DOS SANTOS Dr. Antonio Lopes Valadão RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves ORIGEM : JCI de Tucuruí	58 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10530/93 NHT HOTELARIA E TURISMO S/A Dr. Ophir C. Junior
34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4505/93 CELTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NA- VEGAÇÃO LTDA Dr. Joaquim Vasconcelos	46 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 556/94 EDUARDO CASTRO DE SOUZA Dr. Maria Cabral Cavalli ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉH- CIO E INDÚSTRIA Dr. Ediléia Valério dos Santos RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara ORIGEM : 5a JCI de Belém	

RECORRIDO (S): ELSON PINTO FILHO
Dr. Ulisses Oliveira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 7a JCI de Belém

59 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 7131/93
ROSÁLIA DOS SANTOS SOARES
Dr. Ronaldo Gomes Sampaio
RECLAMADA (S): Juiza Lygia Oliveira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 5a JCI de Belém

60 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4790/93
VERA LÚCIA DE AZEVEDO LIMA
Dr. Elaine Nuayed Cardoso
RECLAMADA (S): FUNDACÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Dr. Paulo Sérgio de Souza
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 10a JCI de Belém
IMPEDIDO : Juiza Lygia Oliveira

61 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6575/93
ARÃO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR
Dr. Alacy Viana Nahum
RECORRIDO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Dr. Loana Lia Gentil Uliana
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 8a JCI de Belém

62 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 2438/94
ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Dr. Deusdedit Freire Brasil
AGRAVADO (S): MANOEL ABREU
Dr. Maria José Cabral Cavalli
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 9a JCI de Belém

63 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10855/93
PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO
Dr. Vanilson Hesketh
RECORRIDO (S): JOÃO FAGUNDES DA SILVA E OUTRO
Dr. Walter Nogueira da Silva
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCI de Ananindeua

64 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 7016/93
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litis-consorte)
Dr. Luiz Carlos Lugues
RECORRIDO (S): JUDICIAEL DOS SANTOS PIRES (Reclamante)
Dr. José Guilherme Bastos
e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. José Neri dos Santos
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCI de Macapá
IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto

65 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9769/93
PAULO SÉRGIO ALVES DE LIMA
Dr. Olga Bayma da Costa
RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Dr. Ruy Coutinho
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 7a JCI de Belém

66 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7710/93
COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ
Dr. Ronaldo Abreu
RECORRIDO (S): ANTONIO ALVES AMORIM DA SILVA
Dr. Solange Sanches
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI de Marabá

67 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10832/93
ORLANDO FERREIRA BEZERRA
Dr. Maria José Cavalli
RECORRIDO (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Dr. Edilêa V. dos Santos
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 8a JCI de Belém

68 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7739/93
BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Dr. Agildo Cavalcante
RECORRIDO (S): ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Dr. Paula Frassinetti Mattos
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 8a JCI de Belém
IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto

69 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10852/93
PEDRO RIBEIRO DE QUEIROZ JUCÁ
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
RECORRIDO (S): NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS
Dr. Raimundo Laredo da Ponte
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCI de Ananindeua

70 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7686/93
RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Dr. Simão Benzecry, e
LUIZ IVAN JAMAU BARBOSA-LINAVE
Dr. José Cândido Ribeiro Neto
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira

REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 4a JCI de Belém

71 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 7572/93
CLAUDIO SÉRGIO GONÇALVES MOREIRA
Dr. Tereza Alves
RECLAMADO (S): FUNDACÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Dr. Paulo Sérgio de Souza
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 3a JCI de Belém

72 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10833/93
ESTEVAM GAIÁ GÔES
Dr. Maria José Cavalli
RECORRIDO (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Dr. Edilêa V. dos Santos
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Domenico Falesi
ORIGEM : 8a JCI de Belém

73 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7441/93
M. MORHY & CIA LTDA
Dr. Maria Rosângela de Souza
RECORRIDO (S): MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA MONTEIRO
Dr. Maria José de Pinho
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 7a JCI de Belém

74 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5270/93
JOSÉ CARLOS SOUZA DE ARAÚJO
Dr. Maria José Cavalli e
TESHIMA & CIA LTDA
Dr. Luis Carlos Mendonça
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Ananindeua
IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

75 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REXOFF 6500/93
MARIA DO SOCORRO SOUZA MESQUITA
Dr. Maria do P. Socorro de Oliveira
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Dino Cavet
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Castanhal

76 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7195/93
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO
Dr. Nair Lima
e ASSIS DE RIBAMAR WANDERLEY AMORAS (Rec. Adesivo)
Dr. Joaquim Vasconcelos
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 7a JCI de Castanhal
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi

77 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5586/93
EUZILA DA SILVA VALADARES E OUTROS
Dr. Inocência Coelho Júnior
RECORRIDO (S): INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A - INTERFRIOS S/A
Dr. João José Maroja
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto

REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 7a JCI de Belém
IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

78 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7450/93
DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
Dr. Ailton Ribeiro
RECORRIDO (S): RAIMUNDO MACIEL DOS SANTOS
Dr. Raimundo Lopes
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 2a JCI de Belém

79 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1553/93
COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ COSIPAR
Dr. Ronaldo Abreu
RECORRIDO (S): DIRCEU GOMES DA CRUZ
Dr. Kelli Vilela
GEFRAM GERAIS TRANSPORTES S/A
Dr. Ronaldo Abreu
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCI de Marabá

80 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9534/93
JOSÉ EDILSON LIMA
Dr. Maria José Cavalli e
ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Dr. Edilêa V. dos Santos
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
ORIGEM : 5a JCI de Belém (G.Reg.3859)

De: Secretária da 2a Turma

Pauta de Julgamento da E. 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 27.06.94 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 330/94. RECORRENTE: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Dr. Maria

Rosângela C. de Souza. EVANDRO HENRIQUE NUNES (Adesivo). Dr. Mary Lúcia Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 7a JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Vicente Fonseca e José Severo.

02. PROCESSO TRT RO 6271/93. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr. Nair Lima. BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 8a JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

03. PROCESSO TRT RO 5675/93. RECORRENTE: BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA. Dr. Pedro da Silva. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 7a JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

04. PROCESSO TRT RO 9775/93. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Santos. RECORRIDO: JOSÉ DA SILVA FIALHO. Dr. Raimundo Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 10a JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 10972/93. RECORRENTE: MISSIONÁRIOS DO SANGUE DE CRISTO. Dr. Almyr Barbosa. RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA. Dr. José Melém. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Altamira.

06. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4840/93. RECORRENTE/LITISCONSORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). Dr. Maria Paula Cunha. RECORRIDOS/RECLAMANTES: RAIMUNDO NATANAEL PANTOJA DA COSTA E OUTROS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCI de Breves.

07. PROCESSO TRT RO 9741/93. RECORRENTE: NTH HOTELARIA E TURISMO S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: JOÃO FONTENELLE DA TRINDADE. Dr. Roberto D'Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 4a JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

08. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5990/93. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL, SUCESSORA DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. Dirla de Almeida. RECORRIDO/RECLAMANTE: VANJA HELENA DA SILVA NOGUEIRA. Dr. Antonino da Silva. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 5a JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 469/94. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS (EM EXTINÇÃO). Dr. Dirla de Almeida. RECORRIDA/RECLAMANTE: ROSALINA MARIA MELEM DA SILVA. Dr. Carla Melém. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 10a JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 7105/93. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr. Nair Lima. ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA (Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 4a JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 11076/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: KOZO MORIYA. Dr. Mary Cohen. RECORRIDO/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Dr. João Bernardino Martins. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1a JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 6342/93. RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDOS: TÂNIA MARIA AMADOR JORGE E OUTRA. Dr. José Silva. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 5a JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

13. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6692/93. RECORRENTE/RECLAMADA: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Lena Márcia Souza. RECORRIDO/RECLAMANTE: EDMILSON PEREIRA DA SILVA. Dr. Antonio Silva. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCI de Macapá. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

14. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4930/93. RECORRENTE/RECLAMADO: FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Fernaz Filho. RECORRIDA/RECLAMANTE: FRANCISCA CAMPOS DE QUEIRÓS. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCI de Santarém.

15. PROCESSO TRT RO 7696/93. RECORRENTES: REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - REICON. Dr. José Vieira. MARIONALDO DE SARGES LOBATO. Dr. Raimundo Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 10a JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 8024/93. RECORRENTE: BENEDITO DA ROCHA PINHEIRO. Dr. Maria José Cavalli. ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Edilêa V. dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 1a JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

17. PROCESSO TRT RO 7221/93. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Agildo Cavalcante. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir

territorial dos sindicatos demandante e demandado, qual seja, em todo o Estado do Pará. CLÁUSULA II - REABERTURA DAS NEGOCIAÇÕES - Os sindicatos patronal e profissional poderão negociar a qualquer tempo. II - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA III - REPOSIÇÃO SALARIAL - O sindicato demandante reconhece a reposição salarial, "ex vi legis", no período de abril/93 a fevereiro/94, ficando estabelecido que os salários da categoria profissional demandante, no mês de fevereiro/94, será de: FISCAL DE LIMPEZA E SUPERVISOR: R\$159.975,60 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E SESENTA CENTAVOS); ENCARREGADO DE LIMPEZA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS: R\$140.526,70 (CENTO E QUARENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); ATENDENTE, APLICADOR, DEDETIZADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E RECEPCIONISTA: R\$127.287,04 (CENTO E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E QUATRO CENTAVOS); JARDINEIRO E COLETO DE LIXO (GARI): R\$122.203,58 (CENTO E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRÊS CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); PORTEIRO E ASCENSORISTA: R\$110.532,94 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); SERVENTE, FAXINEIRO, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUOS, "OFFICE-BOY" E COPEIRA: R\$101.825,86 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). §1º - O sindicato profissional demandante reconhece a expressão quitação plena, geral, irrevogável e irretirável, nada havendo mais a se pagar acerca das diferenças salariais decorrentes do "caput" desta cláusula, já incluído o percentual equivalente ao INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de abril de 1993 a fevereiro de 1994, produtividade e todas as perdas salariais até então, ao tempo que renuncia o sindicato demandante ao direito de pleitear administrativa ou judicialmente em prol de seus associados ou qualquer integrante da categoria profissional, via dissídio individual singular ou plúrimo, quaisquer diferenças salariais ocorridas no período acima declinado, aproveitando-se a presente renúncia em caso de ajuizamento de dissídio individual singular porventura a ser promovido por qualquer trabalhador da categoria profissional. §2º - Os valores determinados nesta cláusula foram obtidos através de negociação e seguindo orientação do parecer da Delegacia Regional do Trabalho da 8ª Região, que agiu como árbitro e aceito pelas partes, indicando a determinação dos salários que deveriam ser praticados pela categoria. CLÁUSULA IV - PISO SALARIAL - De acordo com a MP 482/94, e usando a conversão para URV com base no último dia do mês, em virtude da diversidade de datas de pagamento adotadas pelas empresas e a necessidade de uniformização da categoria profissional, os integrantes da categoria profissional não poderão ser admitidos ou continuar trabalhando, a partir de 1º de março de 1994, com salários inferiores aos seguintes: FISCAL DE LIMPEZA E SUPERVISOR: 171,36 URV; ENCARREGADO DE LIMPEZA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS: 154,56 URV; ATENDENTE, APLICADOR, DEDETIZADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E RECEPCIONISTA: 140,00 URV; JARDINEIRO E COLETO DE LIXO (GARI): 134,41 URV; PORTEIRO E ASCENSORISTA: 121,54 URV; SERVENTE, FAXINEIRO, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUOS, "OFFICE-BOY" E COPEIRA: 112,00 URV. PARÁGRAFO ÚNICO - O sindicato profissional demandante renuncia às diferenças salariais decorrentes desta cláusula, no período de 1º de março a 31 de maio do corrente ano, em nome da categoria, pelo que reconhece os valores como quitados, de forma plena, geral, irrevogável e irretirável, nada havendo mais a ser pago acerca das diferenças supra mencionadas, ao tempo que renuncia ao direito de pleitear administrativa ou judicialmente, em prol de seus associados ou de qualquer integrante da categoria profissional, via dissídio individual ou plúrimo, ficando claro que os valores discriminados no "caput" desta cláusula só serão pagos a partir de 1º de junho do corrente ano. CLÁUSULA V - HORAS EXTRAS - As horas extras, quando efetivamente ou trabalhadas, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA VI - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com um adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da hora diurna, cumulativamente ao adicional de horas extras, quando for o caso. CLÁUSULA VII - QUINTUÁRIO - As empresas pagarão aos empregados gratificação adicional por quinquênio de serviços na mesma empresa, igual a 5% (cinco por cento) do salário básico mensal. III - DOS DIREITOS NA ADMISSÃO. CLÁUSULA VIII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, nos quais constem salários recebidos, horas extras, comissões, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração. IV - DAS GARANTIAS. CLÁUSULA IX - FUNERAL/DESPESAS/CUSTEIO - Na ocorrência de morte de trabalhadores integrantes da categoria e desde que no exercício da função, será de responsabilidade da empresa o seu funeral, no mínimo, de categoria simples. CLÁUSULA X - SEGUROS - As empresas estipularão, às suas expensas, para seus empregados quando em serviço e sem qualquer ônus para estes os seguintes seguros: 10.1. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS/MORTE ACIDENTAL - com capital mínimo de cinco vezes o salário básico do empregado, desde que o sinistro não seja provocado por imperícia, imprudência e/ou negligência; 10.2. SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE - com o capital assegurado mínimo e equivalente a três vezes o salário básico do empregado. CLÁUSULA XI - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição de férias, as faltas ao serviço nos casos de: 11.1. PROVA ESCOLAR - realizada em estabelecimento oficial ou oficializado de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato com antecedência mínima de 72 horas e posterior

comprovação de sua realização através de declaração do estabelecimento de ensino; 11.2. DOENÇA DE MENOR OU INVÁLIDO - seguida de internamento, por dois dias, quando ocorrer fora da localidade da prestação do serviço, por esse prazo e mais os dias em trânsito, devidamente comprovada com a declaração médica; 11.3. RECEBIMENTO DO PIS/PASEP - por um dia, para fins de recebimento do PIS/PASEP, quando a empresa não efetuar esse pagamento através de folha de pagamento. CLÁUSULA XII - ATESTADOS MÉDICOS - As empresas aceitarão atestados médicos odontológicos do sindicato obreiro ou da previdência social, caso essas empresas não disponham de serviço médico e odontológico próprio ou contratado. §1º - Sempre prevalecerá o diagnóstico dos serviços médicos e odontológicos das empresas que possuam esses serviços. §2º - Os atestados médicos serão obrigatoriamente entregues pelos integrantes da categoria no departamento de pessoal das empresas no mesmo dia de sua emissão ou, no máximo, 24 horas após, sob pena de invalidade do mesmo e serem considerados nulos. CLÁUSULA XIII - DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho no posto de tomador de serviço, decorrentes de fato superveniente que impeça a execução do trabalho, caso fortuito ou força maior, devendo o trabalhador ficar à disposição do empregador onde se determinar, neste período. CLÁUSULA XIV - DANOS - Os empregados pertencentes à categoria profissional não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes do trabalho, acidentes de trânsito, avarias, desgaste natural de peças ou acessórios, casos fortuitos ou de força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa devidamente comprovados, que tenham sido causados ao patrimônio da empresa do tomador de serviços ou de terceiros, quando então fica autorizado o desconto do valor do dano diretamente de sua remuneração. V - DOS DIREITOS NA RESCISÃO. CLÁUSULA XV - HOMOLOGAÇÃO - As homologações das rescisões de contrato individual de trabalho, exigidas por lei, serão preferencialmente feitas perante a entidade sindical profissional, em sua sede, delegacia ou seções regularmente instaladas, devendo as empresas apresentar, por ocasião da homologação, a documentação legal exigida. CLÁUSULA XVI - PRAZO PARA PAGAMENTO DE RESCISÕES CONTRATUAIS - Em razão da natureza da prestação dos serviços das empresas associadas e, ainda, em face do sindicato demandante possuir apenas seis diretores-homologadores, os quais somente estão disponíveis para proceder homologações no horário das 14,00 às 17,00 horas e diante da atenção a ser dispensada para a prática deste ato, que demanda cerca de vinte minutos, fica instituído o escalonamento dos dias e horários para homologações da seguinte forma: 16.1. Havendo necessidade das empresas associadas dispensar imotivadamente mais de nove empregados, conjuntamente, deverão essas empresas comunicar ao sindicato demandante este fato, no prazo mínimo de dez dias antes da efetiva dispensa, discriminando o número de homologações a serem procedidas; 16.2. Após recebida pelo sindicato demandante a comunicação de que trata o item acima, deverá este remeter ofício à empresa associada, no prazo máximo de cinco dias após o comunicado, designando os dias em que serão procedidas as homologações, independentemente dos prazos estabelecidos no art. 477, §6º, da CLT, de acordo com o número de homologações a serem efetuadas, ficando, em qualquer caso, a empresa associada que comunicou o fato previsto na presente cláusula normativa isenta do pagamento da multa de que trata o §8º do art. 477 da CLT; 16.3. Havendo omissão por parte do sindicato demandante acerca dos dias para efetivação das homologações, as empresas associadas promoverão até nove homologações por dia, sucessivamente, e a partir da data da dispensa, independentemente do pagamento de qualquer multa, especialmente a prevista no precluído dispositivo legal consolidado. PARÁGRAFO ÚNICO - As disposições contidas no "caput" da presente cláusula estendem-se também no caso de dispensa de cumprimento de aviso prévio, caso em que as empresas associadas deverão comunicar ao sindicato demandante, no prazo de cinco dias antes, o teor já declinado acima e este deverá oficiar à empresa associada até no máximo de 48 horas após o recebimento, para os efeitos da presente cláusula. CLÁUSULA XVII - DOCUMENTAÇÃO - Por ocasião da dispensa, as empresas deverão oferecer ao trabalhador, no ato da quitação, requerimento de seguro-desemprego, se for o caso e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, salvo no caso de justa causa ou pedido de demissão. CLÁUSULA XVIII - DESPESAS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL - Ocorrendo a hipótese de vir o empregado a ser chamado para a rescisão contratual fora da localidade onde normalmente presta serviço as empresas empregadoras responsabilizar-se-ão por todas as despesas para tal fim. VI - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO. CLÁUSULA XIX - UNIFORMES GRATUITOS - Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos dois uniformes completos a cada doze meses. §1º - Será fornecido ao empregado identificação tipo crachá ou semelhante, de uso obrigatório, nele contendo o nome, qualificação, tipo sanguíneo, número dos principais documentos do empregado, a critério da empresa. §2º - O empregado indenizará a peça de uniforme, EPI ou ferramenta, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme, equipamento ou ferramenta cedidas. CLÁUSULA XX - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - As empresas fornecerão aos seus empregados as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários ao trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras, aplicando-se o disposto no §2º da cláusula XIX. VII - DAS

RELACÕES COLETIVAS DO TRABALHO. CLÁUSULA XXI - QUADRO DE AVISO - As empresas colocarão à disposição do SINEPA quadro de aviso, em lugar visível e de fácil acesso, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que não contenham palavras injuriosas, ofensas ou conotação político-partidária. CLÁUSULA XXII - LICENÇA DE DIRIGENTES SEM REMUNERAÇÃO - As empresas concederão licença para dirigentes sindicais que nessa condição forem requisitados pelo sindicato demandante, no máximo quatro vezes por ano, por período não superior a dois dias em cada oportunidade, para fins de exercício do mandato e ainda para participar de cursos, congressos, seminários e eventos afins. O prazo para comunicação do pedido de licença será de sete dias anteriores ao período solicitado. CLÁUSULA XXIII - LIVRE NEGOCIAÇÃO - Fica assegurada a livre negociação entre as empresas e os empregados que desempenhem cargos administrativos e de confiança ou que não possuam nenhuma similitude com a categoria profissional constante do preceito termo, ficando assim as empresas livres e desembarçadas para aplicar reajustamento salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado, a integral, de forma obrigatória, mas por mera liberalidade de cada uma das empresas, se lhes convier. Com relação ao horário administrativo, cabe às empresas optar pelo horário corrido, com intervalo para lanche de, no mínimo, 15 minutos, com jornada de 44 horas semanais, podendo ser efetuada a compensação de Jornada prevista em lei. CLÁUSULA XXIV - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL - As empresas abrangidas pela presente sentença descontarão de todos os seus empregados, assim considerados os fiscais de limpeza, supervisor, atendente, encarregado de serviços gerais, jardineiro, coletor de lixo, porteiro, ascensorista, servente, faxineiro, zelador, auxiliar de serviços gerais, contínuo e copeiro, sindicalizados ou não, a título de contribuição custeio do sistema confederativo, a que se refere o art. 8º, IV, da Constituição Federal, os percentuais abaixo aprovados em assembleia geral, convocada por edital publicado pelo jornal "A Província do Pará" no dia 03 de fevereiro de 1993, cuja ata se encontra à disposição das empresas na sede do sindicato profissional: a) 5% (cinco por cento) do salário básico dos trabalhadores abrangidos por este documento, no primeiro mês de vigência, e 1% (um por cento) da mesma base de cálculo nos meses que se seguirem; b) do montante arrecadado 90% (noventa por cento) será para a entidade sindical profissional, 7% (sete por cento) para a Federação Profissional do Norte e Nordeste e 3% (três por cento) para a Confederação. CLÁUSULA XXV - MENSALIDADES SINDICAIS - As empresas descontarão as mensalidades dos associados da entidade sindical profissional diretamente em folha de pagamento, no valor de 2% (dois por cento) do salário normativo, válido somente até 30 de abril de 1995, em consonância com a assembleia geral da categoria, cuja ata de aprovação foi aprovada e anexada ao presente dissídio coletivo, nos termos do art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores e notificadas pela entidade sindical profissional, com identificação do valor das mensalidades e da carta de autorização do empregado. §1º - O repasse dar-se-á até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência, para o qual o sindicato profissional remeterá às empresas relação nominal dos associados que sofrerão o desconto, com respectivos valores, sempre que houver qualquer alteração, devendo as empresas retificá-la quando da efetivação do pagamento, caso haja alguma divergência, por demissão ou outro motivo. §2º - É livre a associação sindical, podendo o empregado solicitar a qualquer tempo ao sindicato profissional demandante ou à empresa associada empregadora e por escrito, sua intenção no sentido de cessar os descontos das mensalidades sindicais, da mesma forma que cessará o referido desconto após comprovado pela empresa associada o desligamento de exclusão por demissão, transferência ou aposentadoria, vedados os pedidos de exclusão pelas empresas. CLÁUSULA XXVI - CONVÊNIOS - As contribuições confederativas e mensalidades sindicais de que tratam as cláusulas anteriores serão repassadas através de convênio firmado entre os sindicatos, cada um em seu si, em algum banco da rede oficial. PARÁGRAFO ÚNICO - Os sindicatos comprometem-se a enviar às empresas guias de recolhimento de agência bancária da rede oficial quinze dias após a assinatura deste documento. CLÁUSULA XXVII - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR - Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e deste documento, a opinião pública, aos tomadores de serviços e as autoridades de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela implementação de autofiscalização do setor, nos seguintes termos: a) fica constituída uma comissão de três membros, indicados por assembleia geral do sindicato patronal, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios definidos neste documento, pelo voto da maioria de seus membros, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês; b) cabe à comissão de autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam a vir desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento, pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços; c) em vista do contido no inteiro teor da Lei 8.870/94, o sindicato demandante obriga-se a enviar ao

sindicato demandado, no prazo de dez dias após o efetivo recebimento, de todas as informações previstas na mencionada lei, para as providências cabíveis e relacionadas com o objeto da presente cláusula; d) compete à comissão de autofiscalização: receber denúncia, realizar buscas, visitar as empresas e os locais de serviços, observada comunicação prévia com sete dias, ter acesso a documentos, consultar órgãos e se valer de outros meios legais para a obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido, em conjunto, as providências a serem tomadas, entre elas a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias. CLÁUSULA XXVII - DESCONTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS - As empresas estão autorizadas a descontar do salário de seus empregados, quando formalmente autorizadas por estes, até um total de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal percebida, o valor correspondente aos benefícios sociais concedidos, tais como alimentação, adiantamentos de vales-supermercados, remédios, parcelamento de aquisição de ôculos, etc. CLÁUSULA XXIX - GARANTIA DE EMPREGO NOS CASOS DE SUCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOMENTE ENTRE AS EMPRESAS SINDICALIZADAS E O TOMADOR DE SERVIÇOS - Nos casos acima, é admitida a dispensa de pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS e do aviso prévio por demissão imotivada por parte da empresa sucedida, e que seja associada, desde que haja a anuência formal de garantia de emprego concedida ao trabalhador por parte da empresa sucessora e associada, por prazo de três meses, com a concordância de ambos os sindicatos. PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por garantia de emprego o impedimento de efetuar demissão imotivada, excluídos os casos de justa causa e motivos técnico, operacional, econômico, financeiro ou qualquer outro ato ou fato jurídico superveniente. CLÁUSULA XXX - RENÚNCIA AO AVISO PRÉVIO - Somente em se tratando de empresas associadas ao sindicato demandante e por terem essas negociado pessoalmente com o sindicato demandante podem emitir aviso prévio a qualquer integrante da categoria profissional no prazo de cumprimento do aviso já citado e desde que não haja a comprovação pelo trabalhador em obtenção de novo emprego poderão as empresas torná-los sem efeito, nas hipóteses de renovação contratual ou de advento de novo contrato de prestação de serviços, não cabendo a opção de não acatamento da desistência do pré-aviso de autoria das empresas. Essa medida visa manter o trabalhador no emprego, com todas as garantias coletivas e constitucionais previstas, mantendo o contrato de trabalho primitivo da mesma forma como fora celebrado, no ato da admissão, em perfeita harmonia à exigência do art. 489 da CLT, dependendo da aquiescência recíproca de ambos os sindicatos, se tratar de aviso prévio duvidoso quanto ao objeto da presente cláusula, ilegítimo ou inexistente e tornar-se-á, independente da aquiescência de ambos os sindicatos, se o motivo do pré-aviso ter sido motivado por rescisão de contrato civil de prestação de serviços. CLÁUSULA XXXI - DA READMISSÃO - Nos casos de ruptura do pacto laboral decorrentes de redução ou rescisão do contrato civil de prestação de serviços por iniciativa da empresa ou órgão contratante ou, ainda, por expirado o prazo contratual, fica facultado somente às empresas associadas readmitir seus funcionários a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer penalidade e antes dos noventa dias, configurando-se esta situação em solução sem continuidade, ou seja, o interregno de tempo entre a demissão e a nova admissão não seria computada para efeito de qualquer legislação trabalhista ou do FGTS, do pacto laboral anteriormente mantido, sendo vedado o contrato de experiência na nova admissão. Vale ressaltar que essa condição não representa qualquer simulação, artifício ou fraude de que trata o artigo 29 da Portaria MTA nº 384, publicada no Diário Oficial da União, em 22.06.92, combinado às penalidades contidas nos §§29 e 39 do artigo 23 da Lei 8.036, de 11.05.90 e ainda com o teor do Enunciado nº 20 do TST. VII - DISPOSIÇÕES FINAIS - CLÁUSULA XXXII - MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS - Fica estabelecida a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do salário básico mensal, se for a empresa associada, e de 100% (cem por cento) se não for associada, por infração de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, por ocorrência, dependendo em favor de quem o valor seja revertido, que será, obrigatoriamente, à parte prejudicada. CLÁUSULA XXXIII - QUITAÇÃO DE ÍNDICES - Em virtude das empresas representadas pelo sindicato demandante terem quitado a totalidade da categoria profissional, mediante acordo, desde o ano de 1987 até o presente mês de abril de 1993, todos os resíduos inflacionários do Plano Bresser de 26,06%, de junho de 1987; URP de 26,05%, fevereiro de 1989; Planos Collor, nos percentuais de 84,32% e 44,80%, respectivamente de março e abril de 1990, bem como acerca da conversão dos salários para a Unidade Real de Valor, o sindicato demandante dá, neste ato e momento, total, geral, irrevogável e irretratável quitação dos pré-citados índices, inclusive as diferenças salariais devidas do mês de incidência dos resíduos inflacionários referidos até a presente data e, ao tempo em que renuncia, como de fato tem renunciado, ao direito de pleitear ou ajuizar judicialmente em prol de seus associados, via dissídio individual ou plúrio, aproveitando-se a presente renúncia em caso de ajuizamento de dissídio individual singular porventura a ser promovido por qualquer trabalhador da categoria, estando todos os integrantes da categoria profissional desassistidos do direito de pleitear as diferenças em questão, pela expressa quitação constante nesta sentença normativa. CLÁUSULA XXXIV - GANHO REAL FORA DA PAUTA DE NEGOCIAÇÕES NA PRÓXIMA DATA-BASE - Embora não se constitua e nem se reconheça em direito a ser pleiteado em qualquer época, incluindo-se aí as data-base, mas somente em

caráter de mera liberalidade do sindicato demandado, se for o caso, fica convencionado que ganho real ou equivalente estará fora da pauta de negociações na próxima data-base a ocorrer em maio de 1995, somente podendo ser discutido o pré-citado bônus na data-base do ano de 1996, nada obstante que se o sindicato demandado optar e aquiescer que se o sindicato demandado não negociar de poderá ser reincluído na pauta de negociações de tantas quantas data-base ocorrerem a partir do ano de 1996. Durante esse interregno de tempo (1994 a 1996) somente serão reajustados os salários da categoria pelas perdas salariais aferidas no período competente de cada data-base da categoria.

"In casu", o mês de maio de cada ano, indicados por órgãos oficiais do Governo Federal. CLÁUSULA XXXV - DATA-BASE E VIGÊNCIA - A presente sentença terá vigência de um ano para a cláusula econômica e dois anos para todas as cláusulas sociais, a contar de 19 de maio de 1994, ficando, pois, derrogadas e revogadas todas as disposições anteriores que não constarem na presente sentença normativa. Por maioria de votos, vencida a Exmª Rosita Nassar, o Egrégio Tribunal deferiu a homologação da cláusula de contribuição confederativa profissional; por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juizes Domenico Faleis, José Severo, José Teixeira e Aguiinaldo Alcântara, o Egrégio Tribunal indeferiu a homologação de cláusula de contribuição confederativa patronal. Custas na quantia de CR\$20.000,63 sobre CR\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exmªs Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Rosita Nassar, Juizes Togados. Dr. Domenico Faleis, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Aguiinaldo Alcântara, Juiz Empregador. Drs. Georjenor Franco FQ, Hermes Tupinambá, Juizes Convocados. Procuradora do Trabalho: Drª Anamaria Barbosa.

Belém, 10 de junho de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno

(G.Reg.3747)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DO 6962/93.

DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADA: ELF ATOCHEM BRASIL NORTE QUÍMICA S/A.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ e a demandada, ELF ATOCHEM BRASIL NORTE QUÍMICA S/A, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos empregados da empresa integrante da categoria profissional representada pelo sindicato serão reajustados, a partir de 19 de novembro de 1993, mediante aplicação da porcentagem correspondente a 2.030,14% (dois mil e trinta e três vírgula quatorze por cento) findo o Nação, de Preços ao Consumidor INPC, da FIBGE, aplicado no período, sobre os salários vigentes em outubro de 1993, depois de descontadas todas as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas no período novembro de 1992 a outubro de 1993), exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implente de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - SALÁRIOS - Fica acordado entre as partes que, após o reajuste dos salários na forma da Cláusula I, o menor salário praticado na empresa, no mês de novembro de 1993, não poderá ser inferior a CR\$33.787,73 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros reais e setenta e três centavos), ressalvada a hipótese cabível contida nas disposições constantes do item XXIV da Instrução Normativa nº 04 (Uniformiza o Procedimento nos Dissídios Coletivos de Natureza Econômica no Âmbito da Justiça do Trabalho), de 08.06.93 (DJ nº 116. 14.06.93, pags. 11.807/08), a qual, em seu item XXIX, revoga expressamente a Instrução nº 01, de 15.10.82. CLÁUSULA III - ATESTADOS MÉDICOS - Para efeito de abono de falta de empregado doente, a empresa aceitará atestados médicos subscritos por médicos ou dentistas do sindicato profissional, desde que inexistir médico ou dentista na empresa e o afastamento for, no máximo, de três dias no mês, por empregado, devendo tal documento ser apresentado à empresa no primeiro dia de afastamento, sob pena de serem descontados os valores correspondentes aos dias oventura abonados. CLÁUSULA IV - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM CHEQUE - Quando o pagamento for efetuado através de cheque, a empresa estabelecerá condições e meios para que o empregado possa descontar no mesmo dia em que for efetuado o pagamento, sem que o obreiro seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso, não podendo o tempo dispensado pelo empregado ser compensado com acréscimo na jornada de trabalho. CLÁUSULA V - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - A empresa fornecerá obrigatoriamente aos seus empregados envelopes de pagamento ou documentos similares, nos quais constem, discriminadamente, todos os valores pagos, bem como os valores dos

descontos, especificando a origem dos mesmos. CLÁUSULA VI - ABONO ESTUDANTE - O empregado estudante e vestibulando terá direito ao abono de faltas nos horários de provas, desde que matriculado em estabelecimento oficial de ensino ou reconhecido por órgão oficial e a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, devendo no mesmo prazo o empregado comprovar, mediante documento escolar cabível, a realização do exame. CLÁUSULA VII - FÉRIAS ANTECIPADAS - Durante a vigência da presente sentença normativa, em circunstâncias especiais (redução de produção, excesso de estoque, quebra de máquina, falta de materiais, manutenção preventiva, etc.) a empresa poderá programar férias antecipadas para seus empregados com período de férias incompletas. CLÁUSULA VIII - COMPENSAÇÃO DE FÉRIADOS - A empresa poderá estabelecer programas de compensação de feriados que caírem no período de terça a quinta-feira, de tal forma que os mesmos tenham o final de semana prolongado. Igual procedimento poderá ser adotado por ocasião do carnaval e Semana Santa. CLÁUSULA IX - HORÁRIO DE TRABALHO/ESCRITÓRIO - Fica acordado entre as partes que o horário de trabalho diário para os obreiros que desenvolvem suas atividades de trabalho na área administrativa (ESCRITÓRIO) da empresa, inclusive os que laboram em atividades externas, subordinados a horário, será o abaixo discriminado, excluídos os ocupantes dos cargos e os que exercem as funções previstas no art. 62 consolidado: de segunda a sexta-feira: de 7,30 às 17,00 horas, com intervalo intrajornada de uma hora, no horário compreendido entre 12,00 e 13,00 horas, para repouso e/ou alimentação. CLÁUSULA X - HORÁRIO DE TRABALHO/FÁBRICA - Fica pactuado entre as partes que o horário de trabalho diário para os empregados que laboram na área industrial (FÁBRICA) será o abaixo discriminado: de segunda a sexta-feira: de 7,00 às 17,00 horas, com intervalo intrajornada de uma hora, no horário compreendido entre 11,30 e 12,30 horas, para repouso e/ou alimentação. CLÁUSULA XI - ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE TRABALHO - Em razão do disposto nas Cláusulas IX e X acima transcritas, fica expressamente consignado que a jornada de trabalho semanal, laborada pelos membros da categoria profissional representada pelo sindicato profissional está inserida no limite de 44 horas, prevista no art. 79, XIII, da Carta Política Federal, podendo o empregado, de forma direta e de comum acordo com a empresa alterar seu horário de trabalho, caso haja conveniência dos mesmos. CLÁUSULA XII - PRORROGAÇÃO DA JORNADA - Poderá a jornada de trabalho diária ser prorrogada em até duas horas, conforme faculta o art. 59 de Consolidação das Leis do Trabalho, ocorrendo as hipóteses previstas no art. 61, "caput", consolidado, devendo em caso de recusa do empregado em laborar nas horas suplementares em referência tal procedimento ser caracterizado como ato de indisciplina (CLT, art. 482, "h", passível da resolução do pacto laboral, ou seja, dissolução por justa causa do contrato de trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - As horas suplementares mencionadas no "caput" serão compensadas em outro ou outros dias estabelecidos pela empresa, com a correspondente diminuição da jornada diária de trabalho ou, a critério exclusivo da mesma, pagas no mínimo com o acréscimo da porcentagem mencionada no art. 79, XVI, da Lei Maior. CLÁUSULA XIII - DIA DO TRABALHADOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE - O dia 01 de maio de 1994 será consagrado às comemorações do dia do trabalhador pertencente à categoria profissional representada pelo sindicato profissional, não havendo, em consequência, expediente na empresa. §1º - Poderá a empresa convocar empregados para laborarem no dia mencionado no "caput" desta cláusula, desde que ocorra necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, caso em que, tal dia de labor, será considerado como repouso remunerado, devendo, destarte, o pagamento dos salários ou a compensação de folga em dia a ser estabelecido pela empresa, conforme o caso, obedecer ao disposto no art. 99 da Lei nº 605, de 05.01.49, sendo que, em caso de a empresa optar pelo pagamento dos salários, estes (ou a diferença correspondente a tais estipêndios, caso os mesmos já tenham sido pagos sem o acréscimo previsto no Diploma Legal anteriormente referido), deverão ser pagos no mês seguinte ao da assinatura do presente ajuste, em valores históricos e nominais, sem quaisquer acréscimos, sejam a que título for, especialmente juros e/ou multa e/ou atualização monetária. §2º - Fica acordado entre as partes que em caso de recusa do empregado laborar no dia em referência, tal procedimento, para todos os efeitos de direito, ser caracterizado como ato de indisciplina, passível da punição disciplinar cabível. CLÁUSULA XIV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - A empresa descontará de todos os seus empregados, associados ou não, diretamente em folha de pagamento, conforme fixado em assembleia geral extraordinária da categoria profissional representada pelo sindicato profissional, 2% (dois por cento) do salário-base, mensalmente, a título

de contribuição para custeio do sistema confederativo, nos termos do inciso IV do art. 89 da Constituição Federal, cujo rateio obedecerá à seguinte proporção: 99% (noventa e nove por cento) para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas, Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos, Sabão, Velas, Óleos e Similares do Estado do Pará e 1% (um por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente consignado que o sindicato profissional será, para todos os fins de direito, o único responsável pelo valor repassado pela empresa, correspondente à porcentagem devida à Confederação Profissional mencionada no "caput" desta cláusula, ficando a mesma, após a remessa de tal valor, isenta do

Art. 1º - A entidade sindical demandante, no prazo de 90 dias, após o término do processo administrativo, deverá apresentar ao Ministério do Trabalho e Emprego, em formulário próprio, o projeto de convenção coletiva de trabalho para os empregados da empresa, observando as seguintes condições:

7.1. O projeto de convenção coletiva de trabalho deverá ser elaborado com base na legislação vigente, bem como nas disposições legais referentes à interpretação dos acordos coletivos de trabalho.

7.2. O projeto de convenção coletiva de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO DA CONVENÇÃO

O objetivo da convenção coletiva de trabalho é estabelecer normas para a relação de trabalho entre a entidade sindical demandante e os empregados da empresa, visando à melhoria das condições de trabalho e à defesa dos interesses dos empregados.

CLÁUSULA II - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A convenção coletiva de trabalho terá validade para todos os empregados da empresa que estiverem sob o domínio econômico da entidade sindical demandante.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A convenção coletiva de trabalho terá vigência por um período de dois anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DO REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho será normal, com jornada de oito horas diárias, sendo permitida a extensão da jornada para até duas horas extras, desde que devidamente remuneradas.

CLÁUSULA V - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos empregados será fixada de acordo com a tabela salarial estabelecida na convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA VI - DAS FÉRIAS E LICENÇAS

Os empregados terão direito a férias proporcionais e licenças remuneradas conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DO CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho será celebrado por escrito, com prazo determinado ou indeterminado, dependendo da natureza das atividades exercidas pelo empregado.

CLÁUSULA VIII - DO RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato de trabalho será feita de acordo com as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários e demais vencimentos será feito mensalmente, em dia útil, diretamente aos empregados ou depositado em nome deles.

CLÁUSULA X - DO CONTROLE

O cumprimento das disposições da convenção coletiva de trabalho será controlado pela entidade sindical demandante, podendo recorrer ao Ministério do Trabalho e Emprego em caso de descumprimento.

CLÁUSULA XI - DO ENCARGO SINDICAL

Cada empregado contribuirá com uma contribuição mensal para o custeio das despesas administrativas da entidade sindical demandante.

CLÁUSULA XII - DO MENSALIDADE SINDICAL

A contribuição sindical será descontada diretamente do salário dos empregados, com autorização expressa.

CLÁUSULA XIII - DO CASO DE DESCUMPRIMENTO

No caso de descumprimento das disposições da convenção coletiva de trabalho, a entidade sindical demandante poderá recorrer ao Ministério do Trabalho e Emprego para a aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA XIV - DO ADIACENDIMENTO

A convenção coletiva de trabalho não produz efeitos retroativos.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO

A convenção coletiva de trabalho pode ser cancelada de comum acordo entre a entidade sindical demandante e a empresa.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

A remuneração dos empregados será reajustada periodicamente de acordo com o índice de inflação oficial.

CLÁUSULA XVII - DO PLANO DE SAÚDE

A entidade sindical demandante oferecerá plano de saúde gratuito para todos os empregados e seus dependentes.

CLÁUSULA XVIII - DO PLANO DE EDUCAÇÃO

A entidade sindical demandante oferecerá cursos de capacitação profissional gratuitos para todos os empregados.

CLÁUSULA XIX - DO PLANO DE CULTURA

A entidade sindical demandante oferecerá atividades culturais gratuitas para todos os empregados.

CLÁUSULA XX - DO PLANO DE ESPORTE

A entidade sindical demandante oferecerá instalações esportivas gratuitas para todos os empregados.

CLÁUSULA XXI - DO PLANO DE ALUGUELO

A entidade sindical demandante oferecerá subsídios para a aquisição de imóveis residenciais pelos empregados.

CLÁUSULA XXII - DO PLANO DE TRANSPORTE

A entidade sindical demandante oferecerá transporte coletivo gratuito para todos os empregados.

CLÁUSULA XXIII - DO PLANO DE ALIMENTAÇÃO

A entidade sindical demandante oferecerá alimentação gratuita para todos os empregados.

CLÁUSULA XXIV - DO PLANO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A entidade sindical demandante oferecerá exames médicos periódicos gratuitos para todos os empregados.

CLÁUSULA XXV - DO PLANO DE SEGURANÇA

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em segurança para todos os empregados.

CLÁUSULA XXVI - DO PLANO DE HIGIENE

A entidade sindical demandante oferecerá equipamentos de proteção individual gratuitos para todos os empregados.

CLÁUSULA XXVII - DO PLANO DE MANUTENÇÃO

A entidade sindical demandante oferecerá manutenção preventiva e corretiva gratuita para todas as máquinas e equipamentos da empresa.

CLÁUSULA XXVIII - DO PLANO DE TREINAMENTO

A entidade sindical demandante oferecerá cursos de atualização profissional gratuitos para todos os empregados.

CLÁUSULA XXIX - DO PLANO DE INOVAÇÃO

A entidade sindical demandante oferecerá incentivos financeiros para a criação de novas ideias e produtos pelos empregados.

CLÁUSULA XXX - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

A entidade sindical demandante oferecerá canais de comunicação direta entre os empregados e a administração da empresa.

CLÁUSULA XXXI - DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO

A entidade sindical demandante oferecerá oportunidades de participação dos empregados nas decisões da empresa.

CLÁUSULA XXXII - DO PLANO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

A entidade sindical demandante oferecerá programas de responsabilidade social para a comunidade onde a empresa atua.

CLÁUSULA XXXIII - DO PLANO DE GESTÃO DE CRÍSE

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em gestão de crise para todos os empregados.

CLÁUSULA XXXIV - DO PLANO DE SUSTENTABILIDADE

A entidade sindical demandante oferecerá programas de sustentabilidade ambiental e social para a empresa.

CLÁUSULA XXXV - DO PLANO DE INCLUSÃO DIGITAL

A entidade sindical demandante oferecerá cursos de alfabetização digital gratuitos para todos os empregados.

CLÁUSULA XXXVI - DO PLANO DE BEM-ESTAR

A entidade sindical demandante oferecerá serviços de assistência psicológica gratuitos para todos os empregados.

CLÁUSULA XXXVII - DO PLANO DE DIVERSIDADE

A entidade sindical demandante oferecerá políticas de diversidade para promover a inclusão de pessoas com deficiência e grupos minoritários.

CLÁUSULA XXXVIII - DO PLANO DE ÉTICA

A entidade sindical demandante oferecerá treinamentos em ética empresarial para todos os empregados.

CLÁUSULA XXXIX - DO PLANO DE GOVERNANÇA

A entidade sindical demandante oferecerá mecanismos de controle interno para garantir a transparência e a integridade da gestão da empresa.

CLÁUSULA XL - DO PLANO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A entidade sindical demandante oferecerá capacitação em inteligência artificial para todos os empregados.

CLÁUSULA XLI - DO PLANO DE REALIDADE AUMENTADA

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em realidade aumentada para todos os empregados.

CLÁUSULA XLII - DO PLANO DE BIOMÉTRIA

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre o uso seguro da biometria para todos os empregados.

CLÁUSULA XLIII - DO PLANO DE CIBERSEGURANÇA

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em cibersegurança para todos os empregados.

CLÁUSULA XLIV - DO PLANO DE PRIVACIDADE

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a proteção de dados pessoais para todos os empregados.

CLÁUSULA XLV - DO PLANO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em inteligência emocional para todos os empregados.

CLÁUSULA XLVI - DO PLANO DE LIDERANÇA

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em liderança para todos os empregados.

CLÁUSULA XLVII - DO PLANO DE NEGOCIAÇÃO

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em negociação para todos os empregados.

CLÁUSULA XLVIII - DO PLANO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em resolução de conflitos para todos os empregados.

CLÁUSULA XLIX - DO PLANO DE TOMADA DE DECISÃO

A entidade sindical demandante oferecerá treinamento em tomada de decisão para todos os empregados.

CLÁUSULA L - DO PLANO DE INICIAÇÃO DE CARREIRA

A entidade sindical demandante oferecerá mentoria para novos empregados durante seu primeiro ano de trabalho.

CLÁUSULA LI - DO PLANO DE DESDESEMPREGO

A entidade sindical demandante oferecerá suporte psicossocial para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LII - DO PLANO DE RETORNO AO TRABALHO

A entidade sindical demandante oferecerá acompanhamento para empregados retornando ao trabalho após licença médica.

CLÁUSULA LIII - DO PLANO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

A entidade sindical demandante oferecerá suporte para empregados transferidos para outras unidades da empresa.

CLÁUSULA LIV - DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE EMPREGO

A entidade sindical demandante oferecerá suporte financeiro e jurídico para empregados encerrando o vínculo empregatício.

CLÁUSULA LV - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGEM

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da imagem pessoal para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LVI - DO PLANO DE REDESIGN DE IDENTIDADE

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a redesign da identidade visual para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LVII - DO PLANO DE RECONSTITUIÇÃO DE VIDA

A entidade sindical demandante oferecerá suporte para empregados reconstituindo sua vida após o fim do emprego.

CLÁUSULA LVIII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE FUTURO

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução do futuro profissional para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LIX - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE SONHO

A entidade sindical demandante oferecerá suporte para empregados reconstruindo seus sonhos após o fim do emprego.

CLÁUSULA LX - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade profissional para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXI - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE VALORES

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução dos valores pessoais para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE SENTIDOS

A entidade sindical demandante oferecerá suporte para empregados reconstruindo seus sentidos após o fim do emprego.

CLÁUSULA LXIII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE LAÇOS

A entidade sindical demandante oferecerá suporte para empregados reconstruindo seus laços sociais após o fim do emprego.

CLÁUSULA LXIV - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE MEMÓRIAS

A entidade sindical demandante oferecerá suporte para empregados reconstruindo suas memórias após o fim do emprego.

CLÁUSULA LXV - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE CULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade cultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXVI - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE RELIGIOSA

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade religiosa para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXVII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE POLÍTICA

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade política para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXVIII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE GÊNERO

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade de gênero para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXIX - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade étnica para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXX - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE NACIONAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade nacional para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXI - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE UNIVERSAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade universal para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE COSMOPOLITA

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade cosmopolita para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXIII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE GLOBAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade global para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXIV - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE INTERCULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade intercultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXV - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE MULTICULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade multicultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXVI - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE PAN-CULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade pan-cultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXVII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE ACULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade acultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXVIII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE POST-CULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade pós-cultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXIX - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE PRE-CULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade pré-cultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXX - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE ANTI-CULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade anti-cultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXXI - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE META-CULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade meta-cultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXXII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE PARACULTURAL

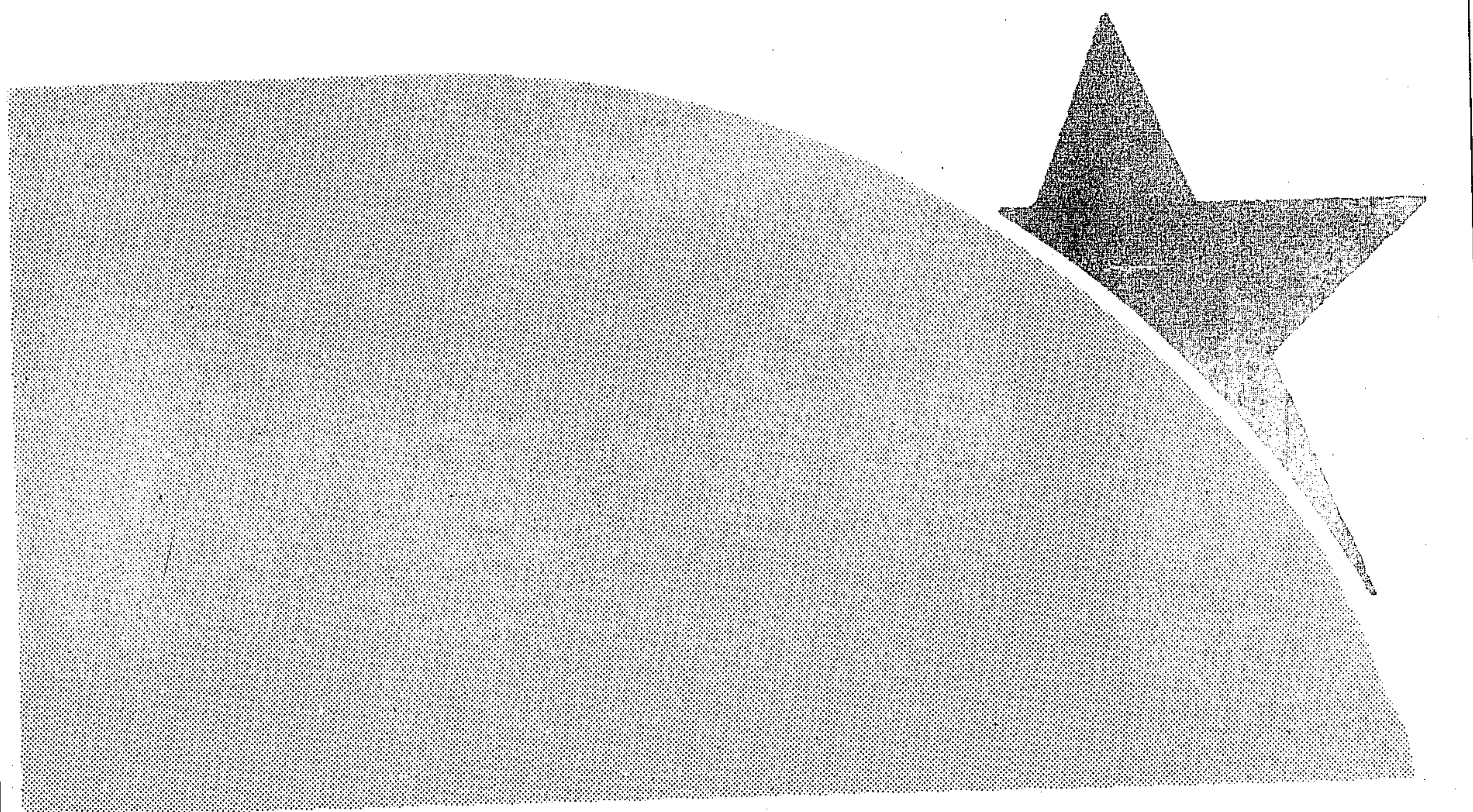
A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade paracultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXXIII - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE SUPERCULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade supercultural para empregados desligados da empresa.

CLÁUSULA LXXXIV - DO PLANO DE RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE SUBCULTURAL

A entidade sindical demandante oferecerá orientação sobre a reconstrução da identidade sub



PARÁ

TRABALHO PELO POVO

Rhiteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.745

BELEM - QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

GRUPO ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZACAO

(*) Portaria Nº0617 de 06.06.94

- I - Constituir Grupo Especial de Apoio à Fiscalização junto ao Projeto Fronteira, unidade Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 11ª Região Fiscal.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERIODO= 01 a 12.06.94

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	24.719.616,29
ALMEIRIM	170.028-6	271.249.089,15
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.427.238,48
AURORA DO PARA	170.271-8	7.448.177,69
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.594.261,45
AVEIRO	170.029-4	15.094.278,97
AFUA	170.039-1	20.906.982,68
ANAJAS	170.040-5	15.354.704,77
ABAETETUBA	170.050-2	47.887.094,85
ANANINDEUA	170.074-0	499.236.245,54
ALTAMIRA	170.076-6	94.628.316,21
AUGUSTO CORREA	170.085-5	11.812.913,98
ACARA	170.098-7	23.146.644,30
BRASIL NOVO	170.283-1	12.854.617,15
BREU BRANCO	170.284-0	31.240.678,15
BELEM	170.001-4	4.090.882.946,71
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	9.229.490,11
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	11.260.811,30
BAGRE	170.041-3	11.729.577,73
BREVES	170.042-1	37.542.982,35
BAIAO	170.051-0	13.750.481,88
BARCARENA	170.052-9	393.951.305,87
BENEVIDES	170.075-8	80.950.753,55
BRAGANCA	170.086-3	47.585.000,93
BONITO	170.094-4	7.739.854,57
BUJARU	170.096-0	10.896.215,19
CUMARU DO NORTE	170.285-8	14.448.423,01
CASTANHAL	170.003-0	225.622.490,18
COLARES	170.004-9	7.864.858,95
CURUCA	170.005-7	12.385.850,72
CURTONOPOLIS	170.017-0	53.043.525,56
CHAVES	170.043-0	14.594.261,45
CURRALINHO	170.044-8	10.458.699,85
CAMETA	170.053-7	30.771.911,72
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	42.105.642,24
CAPITAO POÇO	170.069-3	26.688.435,29
CAPANEMA	170.084-7	89.669.809,11
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	21.094.489,25
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	16.792.255,14
D.ELIZEU	170.083-9	54.710.250,63
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	9.427.413,71
FARO	170.031-6	3.041.773,26
GURUPA	170.045-6	14.073.409,86
GOINESIA DO PARA	170.287-4	27.438.461,57
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	16.135.982,15
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	6.083.546,53
IGARAPE-ACU	170.006-5	20.990.318,93
INHANGAPI	170.007-3	10.260.776,25
ITUPIRANGA	170.020-0	24.230.015,80
ITAITUBA	170.032-4	87.732.241,21
IGARAPE-MIRI	170.054-5	17.490.196,27
IRITUIA	170.070-7	15.021.359,75
JACAREACANGA	170.288-2	6.760.653,59
JACUNDA	170.021-9	27.813.474,71
JURUTI	170.033-2	11.990.003,52
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	9.250.324,17
M. BARATA	170.008-1	6.916.909,07
MARACANA	170.009-0	10.760.793,77
MARAPANIM	170.010-3	9.844.094,98
MARABA	170.022-7	232.976.914,58
MONTA ALEGRE	170.034-0	31.751.112,71
MELGACO	170.046-4	12.635.859,49
MOCAJUBA	170.056-1	21.657.008,96
MOJU	170.057-0	23.136.227,47
MAE DO RIO	170.071-5	21.907.017,72
MEDICILANDIA	170.077-4	17.844.375,35
MUANA	170.105-3	20.886.148,61
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	3.323.033,12
NOVO PROGRESSO	170.289-0	7.646.101,29
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	61.481.321,26
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.114.902,76
OBIDOS	170.035-9	32.386.551,64
ORIXIMINA	170.036-7	158.057.622,40
OEIRAS DO PARA	170.047-2	11.375.398,65
OURILANDIA NORTE	170.065-0	41.949.386,77
OUREM	170.093-6	8.864.894,00
PALESTINA DO PARA	170.291-2	9.281.575,27
PAU DARCO	170.296-3	12.427.518,85
PARAUPEBA	170.019-7	372.471.386,45
PRATINHA	170.037-5	12.177.510,09
PORTEL	170.048-0	34.199.115,16
PARAGOMINAS	170.068-5	260.759.138,20
PORTO DE MOZ	170.079-0	16.531.829,35
PACAJAS	170.010-9	22.938.303,86
PEIXE-BOI	170.088-0	6.927.326,10

- II - Designar os servidores MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, Agente Auxiliar de Fiscalização/16º RF., MANOEL DE OLIVEIRA CHAVES, Agente Auxiliar de Fiscalização/9º RF., MARGARETH MEZEZ SIQUEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização/16º RF. e PAULO GESSUALDO NETO, Agente Auxiliar de Fiscalização/16º RF. para constituírem o Grupo que trata o item I.
- III - Arbitrar em 20% (vinte por cento) sobre a remuneração dos servidores, a gratificação pela participação no Grupo Especial.
- IV - O prazo para a realização dos trabalhos do Grupo Especial é no período de 05.09.94 a 15.09.94.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

(*)República por ter sido com incorreção, no Diário Oficial do Estado nº 27.741 de 17 de junho de 1994.

CP94/0018466-2

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL

Portaria Nº0658 de 21.06.94
Base Legal: Art.162 da Constituição Federal nº63 de 11.01.90, bem como o Art.225 da Constituição Estadual.
Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo.

ICMS - período : 01 a 12.06.94 CP94/0018474-3
IPI/EXPORTAÇÃO : 1ª parcela - mês junho/94

PRIMAVERA	170.089-8	11.385.815,68
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	15.500.543,21
RONDON PARA	170.081-2	50.012.169,32
RUIPOLIS	170.030-8	12.031.671,65
REDENCAO	170.059-6	128.494.086,36
RIO MARIA	170.060-0	43.939.039,83
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	10.352.453,14
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	12.177.510,09
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	8.281.540,22
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	25.073.795,37
S.IZABEL PARA	170.011-1	85.805.090,34
S. MARIA PARA	170.012-0	16.198.484,34
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	24.219.598,77
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	10.094.103,74
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	13.552.558,28
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	40.511.836,39
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	5.739.784,48
SANTAREM	170.038-3	282.124.470,27
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	9.844.094,98
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	55.616.532,39
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	46.324.540,09
S. FELIX XINGU	170.063-4	62.773.033,19
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	15.167.198,20
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	18.396.478,03
SOURCE	170.101-0	21.615.340,83
S. CRUZ ARARI	170.100-2	10.562.870,17
SALVATERRA	170.102-9	10.948.300,35
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	10.531.619,08
SALINOPOLIS	170.091-0	18.136.052,24
SANTAREM NOVO	170.092-8	6.458.559,67
TERRA SANTA	170.293-9	31.271.929,25
TRAIRAO	170.294-7	8.323.208,35
TERRA ALTA	170.277-7	4.125.144,56
TUCURUI	170.026-0	651.772.841,12
TUCUMAN	170.064-2	57.762.440,93
TOME-ACU	170.095-2	62.773.033,19
TAILANDIA	170.099-5	58.408.296,90
ULIANOPOLIS	170.280-7	72.200.446,90
URUARA	170.078-2	21.834.098,50
VITORIA DO XINGU	170.295-5	6.739.889,62
VIGIEU	170.082-0	20.906.982,68
VIGIA	170.016-2	20.146.539,36
XINGUARA	170.066-9	86.357.193,02

T O T A L

10.417.031.727,42

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO
PERIODO= 1ª. PARCELA JUNHO/1994

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	802.129,13
ALMEIRIM	170.028-6	8.801.786,93
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	143.659,87
AURORA DO PARA	170.271-8	241.686,61
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	473.570,55
AVEIRO	170.029-4	489.795,66
AFUA	170.039-1	678.412,63
ANAJAS	170.040-5	498.246,24
ABAETETUBA	170.050-2	1.553.892,80
ANANINDEUA	170.074-0	16.199.763,38
ALTAMIRA	170.076-6	3.070.603,04
AUGUSTO CORREA	170.085-5	383.318,34
ACARA	170.098-7	751.087,62
BRASIL NOVO	170.283-1	417.120,67
BREU BRANCO	170.284-0	1.013.731,67
BELEM	170.001-4	132.745.441,36
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	299.488,58
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	365.403,11
BAGRE	170.041-3	380.614,16
BREVES	170.042-1	1.218.235,73
BAIAO	170.051-0	446.190,67
BARCARENA	170.052-9	12.783.362,58
BENEVIDES	170.075-8	2.626.778,53
BRAGANCA	170.086-3	1.544.090,12
BONITO	170.094-4	251.151,26
BUJARU	170.096-0	353.672,30
CUMARU DO NORTE	170.285-8	448.838,22
CASTANHAL	170.003-0	7.321.245,18
COLARES	170.004-9	255.207,54
CURUCA	170.005-7	401.909,62
CURTONOPOLIS	170.017-0	1.721.214,30
CHAVES	170.043-0	473.570,55
CURRALINHO	170.044-8	339.975,32
CAMETA	170.053-7	998.520,63
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.366.289,90

LAPIAO POCO	170.069-3	866.015,52
CAPANEMA	170.084-7	2.907.703,98
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	684.497,04
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	544.893,45
D.ELIZEU	170.083-9	1.775.298,01
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	305.911,02
FARO	170.031-6	78.702,78
GURUPA	170.045-6	456.669,39
GOINESIA DO PARA	170.287-4	890.353,19
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	523.597,99
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	197.405,57
IGARAPE-ACU	170.006-5	681.116,81
INHANGAPI	170.007-3	332.752,08
ITUPIRANGA	170.020-0	786.242,04
ITAITUBA	170.032-4	2.846.831,66
IGARAPE-MIRI	170.054-5	567.541,01
IRITUIA	170.070-7	487.429,50
JACAREACANGA	170.288-2	219.377,08
JACUNDA	170.021-9	902.523,03
JURUTI	170.033-2	389.064,74
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	300.164,63
M. BARATA	170.008-1	224.447,43
MARACANA	170.009-0	349.178,00
MARAPANIM	170.010-3	319.431,95
MARABA	170.022-7	7.559.889,58
MONTI ALEGRE	170.034-0	1.030.274,81
MELGACO	170.046-4	410.022,18
MOCAJUBA	170.056-1	702.750,30
MOJU	170.057-0	750.749,60
MAE DO RIO	170.071-5	710.862,86
MEDICILANDIA	170.077-4	579.033,80
MUANA	170.105-3	677.736,58
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	107.829,41
NOVO PROGRESSO	170.289-0	248.109,05
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.795.013,11
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	295.770,35
OBIDOS	170.035-9	1.050.914,23
ORIXIMINA	170.036-7	5.128.826,50
OEIRAS DO PARA	170.047-2	369.121,37
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.361.219,55
OURÉM	170.093-6	287.657,77
PALESTINA DO PARA	170.291-2	301.178,70
PAU DARCO	170.296-3	408.261,72
PARAJAPEBA	170.019-7	12.086.358,67
PRATINHA	170.037-5	395.149,14
PORTEL	170.048-0	1.109.730,27
PARAGOMINAS	170.068-5	8.461.397,54
PORTO DE MOZ	170.079-0	536.442,87
PACAJAS	170.018-9	744.327,16
PEIXE-BOI	170.088-0	224.785,45
PRIMAVERA	170.089-8	369.459,39
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	502.778,57
RONDON PARA	170.081-2	1.622.849,54
RUROPOLIS	170.030-8	390.416,63
REDECAO	170.059-6	4.169.516,56
RIO MARIA	170.060-0	1.425.781,99
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	342.417,53
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	395.149,14
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	368.728,47
S.MIGUEL BUAMA	170.002-2	819.621,92
S.IZABEL PARA	170.011-1	2.784.297,36
S. MARIA PARA	170.012-0	525.626,13
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	785.904,01
S. CAETANO OIVELAS	170.014-6	327.544,51
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	439.768,22
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.314.572,35
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	186.250,80
SANTAREM	170.038-3	9.154.683,15
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	319.431,95
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.804.706,03
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.503.189,31
S. FELIX XINGU	170.063-4	2.036.927,99
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	492.161,83
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	596.949,03
SOURE	170.101-0	701.398,21
S. CRUZ ARARI	170.100-2	342.755,56
SALVATERRA	170.102-9	355.262,42
S. JOAO PIRABAS	170.070-1	341.741,49
SALINOPOLIS	170.071-0	588.498,45
SANTAREM NOVO	170.092-8	209.574,40
TERRA SANTA	170.293-9	1.014.745,74
TRAIARAO	170.294-7	270.088,56
TERRA ALTA	170.277-7	133.857,20
TUCURUI	170.026-0	21.149.437,56
TUCUMAN	170.064-2	1.874.338,82
TOME-ACU	170.095-2	2.036.927,99
TAILANDIA	170.099-5	1.895.296,26
ULIANOPOLIS	170.280-7	2.342.839,02
URUARA	170.078-2	708.496,69
VITORIA DO XINGU	170.295-5	283.601,49
UISEU	170.082-0	678.412,63
UIGIA	170.016-2	653.736,93
XINGUARA	170.066-9	2.802.212,59

338.023.231,75

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Portaria nº 0439 de 22.06.94
 Nome da Servidora: LÍDIA COSTA OLIVEIRA
 Matrícula: 5128250-010
 Valor do Suprimento: CR\$13.752.032,00 (TREZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS).
 Elementos de despesas:
 3120 - Material de Consumo - CR\$10.786.752,00
 3132 - Outros Serviços e Encargos - CR\$ 2.965.280,00
 Período de aplicação: Junho/94 - 7ª Região Fiscal - Redenção
 Data da Concessão: 22.06.94
 Ofício nº 060/94-Gab. Del. 7ª Região Fiscal CP94/0018482-4

(Fat. nº 10.027291, Reg. nº 10.027291, Dia: 23/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS

* EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/92-T.P.
 PARTES: SEOP/VOLT'S ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: Prorrogação de Prazo
 VIGÊNCIA: de 18.06.94, para 16.09.94

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 1994
 * Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 27.742, de 20.06.94 CP94/0018373-9
 * EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/93-D.L.
 PARTES: SEOP/A.L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
 OBJETO: Prorrogação de Prazo
 VIGÊNCIA: de 17.06.94, para 15.09.94
 DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 1994
 * Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 27.742, de 20.06.94 CP94/0018381-0
 EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/92-T.P.
 PARTES: SEOP/ELETO FERRAMENTAL LTDA
 OBJETO: Prorrogação de Prazo
 VIGÊNCIA: de 18.06.94, para 16.09.94
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 1994 CP94/0018389-5
 EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/92-T.P.
 PARTES: SEOP/ELETO FERRAMENTAL LTDA
 OBJETO: Prorrogação de prazo
 VIGÊNCIA: de 18.06.94, para 16.09.94
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 1994 CP94/0018460-3

(Fat. nº 10.027286, Reg. nº 10.027286, Dia: 23/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA DE DISPENSA

PORTARIA Nº 061/94 DATA: 20.06.94
 NOME: ALIETE MARIA UCHOA SANTOS
 CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 MATRÍCULA: 0014230-010
 MOTIVO: DISPENSAR DE SUBSTITUTA LEGAL E/OU EVENTU
 AL DA SECRETARIA DA DIVISÃO DE MATERIAL
 E PATRIMÔNIO, SIMBOLO PG-2
 PERÍODO: A PARTIR DE 29.05.94 CP94/0018490-5

PORTARIA DE TRANSFERENCIA

NOME: JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK
 CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 MATRÍCULA: 0011215-010
 MOTIVO: TRANSFERIR DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRI
 CULTURA - SEDE, PARA UNIDADE DE APOIO AGRO
 PECUÁRIO TIPO I DE ANANINDEUA - GRANJA
 PERÍODO: A PARTIR DO CIENTE CP94/0018386-0

(Fat. nº 10.027280, Reg. nº 10.027280, Dia: 23/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ERRATAS DE PUBLICAÇÕES DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

ONDE SE LÊ:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 JOÃO PAULO ANDRADE LOPES
 LÊ-SE:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 JOÃO PAULO ANDRADE LOPES
 OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 ASSINATURAS: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 JOÃO PAULO ANDRADE LOPES
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.738 DE 14.06.94, CADERNO 2 E
 PÁGINA 9. CP94/0018370-4
 ONDE SE LÊ:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 LUIZ MARIO DOS SANTOS CUNHA
 LÊ-SE:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 LUIZ MARIO DOS SANTOS CUNHA
 OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 ASSINATURAS: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 LUIZ MARIO DOS SANTOS CUNHA
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.731 DE 03.06.94, CADERNO 1 E
 PÁGINA 6. CP94/0018378-0
 ONDE SE LÊ:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 JÚLIO CÉSAR ROMA
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 EDINALDO MELO DO NASCIMENTO
 LÊ-SE:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 JÚLIO CÉSAR ROMA
 OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 ASSINATURAS: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 EDINALDO MELO DO NASCIMENTO
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.736 DE 10.06.94, CADERNO 2 E
 PÁGINA 6. CP94/0018388-7
 ONDE SE LÊ:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 CLÁUDIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
 ASSINATURAS: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 CLÁUDIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
 LÊ-SE:
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 CLÁUDIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
 OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 ASSINATURAS: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 CLÁUDIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.718 DE 16.05.94, CADERNO 2 E
 PÁGINA 6. CP94/0018468-9

(Fat. nº 10.027284, Reg. nº 10.027284, Dia: 23/06/94)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

CGC: 34.84847.335/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/94 - FUMBEL

OBJETO: Serviço de Sonorização (Trio-Elétrico), para o PROJETO DE VERÃO DA PREFEITURA DE BELÉM.
 LOCAL E DATA DE ABERTURA: Tv. Padre Eutímio 467, Comércio, às 10:00 h de dia 28 de junho de 1994.
 EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
 Poderão ser obtidos na Sede da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL, no endereço acima citado (na sala do Departamento de Administração)

Belém, 22 de junho de 1994.

PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.027292, Reg. nº 10.027292, Dia: 23/06/94)

BELEM PESCA S/A CGC: 04.942.135/0001-80 RELATÓRIO DA DIRETORIA				
Senhores Acionistas, Em cumprimento ao que determina a Lei 6.404/76, submetemos à consideração de V.Sas. o Balanço Patrimonial dos Exercícios Findos em 31/12/93 e 31/12/92, comparativamente com 31/12/92. Belém, 30 de abril de 1994.				
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/93 E 31/12/92 (Em unidades de cruzeiros reais)				
a) Luiz Maurício Alves de Vasconcellos - Diretor Presidente				
ATIVO		PASSIVO		
1993		1993		
1992		1992		
CIRCULANTE	40.255.821	1.290.324	CIRCULANTE	400.045.895
DISPONIBILIDADES	12.586.333	223.872	Fornecedores	9.720.778
Caixa e bancos	7.936.264	223.872	Instituições financeiras	168.431.233
Aplicações financeiras	4.650.069	--	Salários e contrib. a pagar	2.823.648
CREDITOS	24.550.038	950.446	Arrendamentos a pagar	7.802.160
Contas a receber de clientes	18.780.548	9.160	Outras contas a pagar	268.378
(-) Prov. p/créditos liq. duvidosa	(27.916)	(275)	Debêntures	210.999.698
Impostos a recuperar	5.797.406	38.061	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	444.583.519
Adiant. concedidos	--	903.500	Instituições financeiras	190.241.990
ESTOQUES	3.119.450	116.006	Debêntures	254.341.529
Produtos acabados	3.119.450	29.120	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.095.054.278
Almoxarifado	-- 86.886	--	CAPITAL	162.001.913
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.534.405	943.756	Capital subscrito e integralizado	162.001.913
Empréstimo compulsório - Eletrobrás	25.534.405	943.756	RESERVAS DE CAPITAL	3.522.781.955
PERMANENTE	2.873.893.466	118.028.415	Corr. monet. do capital realizado	3.522.781.955
Investimentos	6.225.547	246.844	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.589.729.590)
Imobilizado	2.839.895.796	116.380.524	TOTAL DO PASSIVO	2.939.683.692
Diferido	27.772.123	1.401.047	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis	
TOTAL DO ATIVO	2.939.683.692	120.262.495		
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA EXERCÍCIOS FINDOS E 31/12/93 E 31/12/92 (Em unidades de cruzeiros reais)				
1993				
1992				
RECEI. OPER. BRUTA	92.800.488	3.599.134	ORIGENS DOS RECURSOS	
Vendas de prod. e serv.	92.800.488	3.599.134	DAS OPERAÇÕES	(431.720.332)
DEDUÇÃO DAS VENDAS	(3.163.020)	(379.379)	Prejuízo liq. do exercício	(12.636.093)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	89.637.468	3.219.755	Valores que não afetam o cap. circulante	69.695.223
CUSTO DAS VENDAS	(80.618.717)	(3.698.934)	• depreciação e amortização	(389.706.477)
LUCRO BRUTO	9.018.751	(479.179)	• correção monetária do balanço	646.532.547
DESPESAS OPERACIONAIS	(830.459.660)	(20.770.763)	• variações monetária de longo prazo	(105.199.039)
Com vendas	(457.614)	(40.043)	TOTAL DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS OPERAÇÕES	19.500.000
Gerais e administrativas	(6.400.952)	(234.394)	DOS ACIONISTAS E TERCEIROS	4.268.375
Depreciação e amortização	(57.760.043)	(3.939.364)	Aumento do exigível a longo prazo	8.094.293
Despesas financeiras líquidas	(765.670.795)	(16.589.300)	Integralização de cap.	(85.699.039)
Outras despesas e receitas	(170.256)	32.338	TOTAL DAS ORIGENS	7.233.490
LUCRO OPERACIONAL	(821.440.909)	(21.249.942)	APLICAÇÕES DE RECURSOS	42.348
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	14.100	30.000	Aumento do realiz. a longo prazo	25.165.894
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	389.706.477	8.583.849	No Aumento do Ativo Permanente:	7.432.897
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(431.720.332)	(12.636.093)	• Imobilizado	282.878
Prejuízo líquido por ação	(2,66)	(2,89)	• Diferido	1.324.801
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992 (Em unidades de cruzeiros reais)				
1993				
1992				
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	CORR. MONET. CAP. REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO 31/12/1991	831.327	8.515.636	(1.883.446)	7.463.517
AUMENTO CAPITAL				4.268.375
Int. em espécie	4.268.375	--	--	--
Inc. de reservas	9.339.213	(9.339.213)	--	--
CORR. MONETÁRIA	--	128.866.575	(31.395.666)	97.490.909
PREJ. L. EXERCÍCIO	--	--	(12.636.093)	(12.636.093)
SALDO 31/12/1992	14.438.915	128.062.998	(45.915.205)	96.586.708
AUMENTO CAPITAL				19.500.000
Int. em espécie	19.500.000	--	--	--
Inc. reservas	128.062.998	(128.062.998)	--	--
CORR. MONETÁRIA	--	3.522.781.955	(1.112.094.053)	2.410.687.902
PREJ. L. EXERCÍCIOS	--	--	(431.720.332)	(431.720.332)
SALDO 31/12/1993	162.001.913	3.522.781.955	(1.589.729.590)	2.095.054.278
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.				
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/93 E 1992				
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL				
A Empresa tem como atividade preponderante a captura, industrialização e comercialização do pescado em geral.				
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, consoante as práticas descritas na nota 03. Em 1º de agosto de 1993, o cruzeiro real (CR\$) foi instituído como a nova unidade monetária brasileira em substituição ao cruzeiro (Cr\$). A nova unidade equivale a Cr\$1.000,00 e os saldos em cruzeiros de ativos e passivos e dos resultados das transações realizadas até aquela data foram convertidos para cruzeiros reais nessa paridade. As cifras comparativas relativas ao exercício de 1992 apresentadas nestas demonstrações contábeis, estão expressas em unidades de cruzeiros reais.				
NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS				
a) Efeitos inflacionários - Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos, sujeitos a indexação e são refletidos no resultado do exercício.				
b) Aplicações Financeiras - Estão demonstradas pelos valores de aplicação acrescidas dos rendimentos calculados até a data do balanço.				
c) Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa - Foi constituída em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas que possam advir da realização dos créditos a receber de clientes.				
d) Estoques - Foram avaliados pelos custos médios de produção os quais não superam os valores de mercado.				
NOTA 04 - IMOBILIZADO				
a) Investimentos - Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido de correção monetária.				
f) Imobilizado - Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido de correção monetária, ajustado por depreciações, calculadas sobre este custo, pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens, conforme demonstrado na nota 04.				
g) Diferido - Está demonstrado pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente.				
NOTA 05 - COMPROMISSOS A LONGO PRAZO				
a) Instituições Financeiras - Refere-se a empréstimos e financiamentos os quais estão sujeitos a juros normais de mercado e correção monetária. Os referidos empréstimos são resgatáveis em parcelas a prazos variáveis.				
b) Debêntures - Foram emitidas em favor da FINAM na forma de conversíveis e não conversíveis estão sujeitas a correção monetária de acordo com a FR mais juros de 12% ao ano.				
NOTA 06 - CAPITAL				
O capital subscrito e integralizado está representado por 162.001.913 ações com valor nominal de 1.000,00 cada uma.				
compõe-se como segue:				
Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
ON	142.618.571	RND	32.110	
PNA	6.142.966	RND	13.142.001	
PNB	36.164			
a) Darci José Pamplona Beltrão Contador CRC/PA-3689 CIC: 024.757.582-97				
a) Luiz Maurício Alves de Vasconcellos Diretor Presidente CIC: 059.229.252-53				
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES				
Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da BELEM PESCA S/A Belém-PA				
1. Examinamos os balanços patrimoniais da Empresa BELEM PESCA S/A, levantados em 31 de dezembro de 1993 e 1992, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.				
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e do controles internos da entidade; b) A constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.				
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa BELEM PESCA S/A, em 31 de dezembro de 1993 e 1992, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.				
30 de abril de 1994.				
GAMA & CIA-AUDITORES INDEPENDENTES S/C CRC-CE: 227-S-PA				
MANOEL DELMAR DA GAMA CONTADOR CRC-RS 28449-T-CE-S-PA				

CONSTRUAMEC - CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZADA S/A - C.G.C./MF Nº 22.983.316/0001-83 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento ao que determina a Lei 6.404/76, submetemos a consideração de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/93, comparativamente com 31/12/92. Ananindeua-PA, 30 de abril de 1993 - Mauro Antonio Soares Nassar - Dir. Presidente - Cleber do Carmo Lima - Dir. Administrativo.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992
(Em unidades de cruzeiros reais)

	1993	1992		1993	1992
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	509.839.535	573.632	Circulante	8.424.367	-
DISPONIBILIDADES	206.289.236	142.432	Fornecedores	2.213.585	-
Caixa e Bancos	2.083.735	62.432	Imp. e Contr. a Rec.	6.210.782	-
Aplicações Financeiras	204.205.501	80.000	EXIGÍVEL A L. PRAZO	162.877.104	-
CRÉDITOS	303.550.300	431.200	Debêntures	162.877.104	-
Adiant. a Fornecedor	298.500.000	431.200	PATRIM. LÍQUIDO	1.139.186.483	26.701.882
Impostos a Recuperar	4.950.300	-	CAP. SUBS. E INTEG.	66.072.882	2.172.011
Outros Adiantamentos	100.000	-	Capital Autorizado	150.000.000	4.400.000
REALIZ. A LONGO PRAZO	15.278.770	-	Capital a Subscriver	(83.927.118)	(2.227.989)
Diretores e Acionistas	15.278.770	-	RESERVAS DE CAPITAL	1.051.419.028	24.529.871
PERMANENTE	785.389.649	26.128.250	Res. de Is. - DL 756/69	9.243.032	-
Imobilizado	357.702.545	7.313.423	Corr. Monet. do Cap. Real.	747.175.996	-
Diferido	427.667.104	18.814.827	Adiant. p/Fut. Aum. do Cap.	295.000.000	-
			RESULT. ACUMULADOS	21.694.573	-
			Lucros Acumulados	21.694.573	-
			TOTAL DO PASSIVO	1.310.487.954	26.701.882

TOTAL DO ATIVO

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	1993	1992		1993	1992
DEMONST. DO RESULT.			DEMONST. DO RESULT.		
RECEITA OPERAC. BRUTA	279.472.725	-	RECEITA OPERAC. BRUTA	279.472.725	-
Vendas de Serviços	279.472.725	-	Vendas de Serviços	279.472.725	-
DEDUÇÃO DAS VENDAS	(14.515.064)	-	DEDUÇÃO DAS VENDAS	(14.515.064)	-
Impostos	(14.515.064)	-	Impostos	(14.515.064)	-
REC. OPERAC. LÍQUIDA	264.957.661	-	REC. OPERAC. LÍQUIDA	264.957.661	-
CUSTO DAS VENDAS	(236.359.943)	-	CUSTO DAS VENDAS	(236.359.943)	-
LUCRO BRUTO	28.597.718	-	LUCRO BRUTO	28.597.718	-
DESP. E REC. OPERAC.	47.937.760	-	DESP. E REC. OPERAC.	47.937.760	-
Despesas Financeiras	(136.641.206)	-	Despesas Financeiras	(136.641.206)	-
Receitas Financeiras	204.492.243	-	Receitas Financeiras	204.492.243	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

Despesas Financeiras (136.641.206)

Receitas Financeiras 204.492.243

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

RESERVA ADOT. P/FUISENCIAÇÃO TURNO AUMENTO CAPITAL ACUMULADOS

1.310.487.954 26.701.882

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONST. DO RESULT. RECEITA OPERAC. BRUTA 279.472.725

Vendas de Serviços 279.472.725

DEDUÇÃO DAS VENDAS (14.515.064)

Impostos (14.515.064)

REC. OPERAC. LÍQUIDA 264.957.661

CUSTO DAS VENDAS (236.359.943)

LUCRO BRUTO 28.597.718

DESP. E REC. OPERAC. 47.937.760

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 824 de 14.06.94

PORTARIA Nº 824 de 14.06.94

DISPENSAR ARINETE FELMA FERREZ ARAÚJO, Aux. Adm. Nível C, matrc. nº 315693-014, lotado no Deptº de Assistência, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Serviços Credenciados, Códico DAI-02.4.

República em virtude de erro no seu teor. CP94/0018506-5

PORTARIA Nº 605 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-TÂNIA MARCIA DA SILVA BARATA, Aux. Enfermagem Nível A, mat. nº 5309433-013, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 22.05.93 e 21.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018507-3

PORTARIA Nº 606 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-IVETE NAZARE ALMEIDA ALBUQUERQUE, Técnico Nível D, matrc. nº 3152090-013, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 07.03.92 a 06.03.93

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018515-4

PORTARIA Nº 607 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MOISES DOS SANTOS PIMENTEL, Aux. Adm. Nível C, matrc. nº 0730955-022, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.06.93 a 15.06.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018514-6

PORTARIA Nº 608 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-LUIZ GUILHERME DA SILVA MENDES, Aux. Adm. Nível A, matrc. nº 6120385-011, lotado no Deptº de Assistência.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 12.05.93 a 11.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018523-5

PORTARIA Nº 609 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-CONÇALDO XAVIER SOARES, Aux. Serv. Gerais Nível C, matrc. nº 5063116-016, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 14.09.92 a 13.09.93

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018531-6

PORTARIA Nº 610 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MÁRIA DE NAZARÉ ASSINÇÃO DA COSTA, Aux. Técnico Nível C, matrc. nº 2010429-017, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018522-7

Esta entrada em vigor a partir do dia 04.07.94.

PORTARIA Nº 611 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-FRANCISCO SALES LEAL AGUIAR, Técnico Nível C, matrc. nº 2009722-010, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018530-3

PORTARIA Nº 612 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-JOÃO GUILHERME DE JESUS RIBEIRO, Técnico Nível C, matrc. nº 2009854-019, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018529-4

PORTARIA Nº 613 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-KÊNIA DE NAZARÉ DE SOUZA TUMA, Técnico Nível C, matrc. nº 2010020-010, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.92 a 15.03.93

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018532-4

PORTARIA Nº 614 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-CELSO LUIS NOGUEIRA LIMA, Aux. Adm. Nível C, matrc. nº 3156982-019, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 06.11.91 a 05.11.92

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018524-3

PORTARIA Nº 615 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-ALTON RODRIGUES DA SILVA, Aux. Adm. Nível A, matrc. nº 5229243-018, lotado no DAS.

P. AQUISITIVO: 19.12.92 a 18.12.93

P. GOZO: 14.07.94 a 12.08.94

CP94/0018516-2

PORTARIA Nº 616 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MÁRIA DO PERPETUO SOCORRO CORREIA VIEIRA, Técnico Nível A, matrc. nº 3006581-021, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 01.06.93 a 31.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018508-1

PORTARIA Nº 617 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MÁRIA LUIZA OLIVEIRA CABRAL, Técnico Nível C, matrc. nº 2010305-010, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018500-6

PORTARIA Nº 618 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-ROSEANE MARIA MACALHÃES CHALU PACHECO, Técnico Nível A, matrc. nº 3266672-026, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 07.02.93 a 06.02.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018492-1

PORTARIA Nº 619 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-DERVAL LEÃO JÚNIOR, Técnico Nível C, matrc. nº 2009633-018, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.92 a 15.03.93

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018453-0

PORTARIA Nº 620 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-GILBERTO DA COSTA WAZELIER, Técnico Nível C, matrc. nº 2009726-011, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018461-1

PORTARIA Nº 621 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-SUELY DAMIÃO PINHO, Aux. Enfermagem Nível C, matrc. nº 2010941-019, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018469-7

PORTARIA Nº 622 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MÁRIA MADALENA CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, Aux. Enfermagem N-B, matrc. nº 2010321-013, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.92 a 15.03.93

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018477-8

PORTARIA Nº 623 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-SANDRA MARIA NUNES FERREIRA, Agente de Saúde Nível C, matrc. nº 2010879-010, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018485-9

PORTARIA Nº 624 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA, Aux. Serv. Gerais Nível C, matrc. nº 5007593-013, lotado no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 15.05.93 a 14.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018476-0

PORTARIA Nº 625 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MÁRIA ENEIDA DA SILVA SOUZA, Agente de Saúde Nível A, matrc. nº 6120881-010, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 01.11.92 a 31.10.93

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018484-0

PORTARIA Nº 626 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-LINDINALVA OLIVEIRA SILVA, Aux. Adm. Nível C, matrc. nº 2010070-011, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018493-0

PORTARIA Nº 627 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA, Aux. Téc. Nível C, matrc. nº 3152850-010, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 04.05.93 a 03.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018501-4

PORTARIA Nº 628 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MÔNICA CRISTINA MORAES RÊGO PERES, Aux. Adm. Nível C, matrc. nº 2010283-010, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018509-0

PORTARIA Nº 629 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-MÁRIA REGINA MENDONÇA MACHADO, Técnico Nível A, matrc. nº 6121187-010, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 22.05.93 a 21.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018517-0

PORTARIA Nº 630 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-ROSÂNGELA CRISPINO PARACAMPO, Técnico Nível A, matrc. nº 0724181-015, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 12.05.93 a 11.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018525-1

PORTARIA Nº 631 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-DULCIRENE PANTOJA LARANJEIRA, Agente de Saúde Nível C, matrc. nº 4009495-014, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018533-2

PORTARIA Nº 632 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-VERA LÚCIA BIERES JORGE, Agente de Saúde Nível C, matrc. nº 2011000-011, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 16.03.92 a 15.03.93

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018445-0

PORTARIA Nº 633 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-CÉLIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, Agente de Saúde Nível A, matrc. nº 5463947-019, lotada no DAS.

MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias

P. AQUISITIVO: 01.06.93 a 31.05.94

P. GOZO: 04.07.94 a 02.08.94

CP94/0018437-9

PORTARIA Nº 634 de 14.06.94

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

-IOLANDA DA SILVA PINHEIRO, Agente de Saúde Nível C, matrc. nº 2009820

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISTRATO Nº001/94

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, que entre si fazem, PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA, C/C/MF nº 000.334.235-11, inscrita no Registro Estadual nº 151.431.89, estabelecida e com sede em Belém, Paróquia de São João Batista, Rua Carlos Gomes, nº 270, representada por JORGE GUILHERME ROSSY VASCONCELOS, brasileiro, desquitado, portador de Cart. Ident. nº 2623529-SE/UFPA e C/C/MF nº 117.412.012/68, residente e domiciliado nesta Capital, à Rodovia de 40 horas, Conjunto Cypress Cardew, casa 6 coqueiro, como CONTRATADA e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA, Autarquia Estadual, instituída pela Lei nº 4.444 de 20.12.72, com sede em Belém, à Estrada da Ceasa, Km-04, bloco administrativo, neste ato representado por seu Diretor Superintendente FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Cart. Ident. nº 15833-PA/PA e C/C/MF nº 040.704.884-72, da prestação de serviços de locação de 02(dois) veículos, conforme processo licitatório na modalidade de Carta Convite nº 002/94, tudo de conformidade com o expresso na CLÁUSULA NONA do contrato de prestação de serviços, publicado em D.O.E. nº 27.654 de 09.02.94, DISTRATO este a partir de 20 de junho de 1994.

Belém, 20 de junho de 1994.
FLAVIANO GOMES MELO
Diretor Superintendente do DETRAN/PA
JOÃO GUILHERME ROSSY VASCONCELOS
PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA.

CP94/0018464-6

(Fat. nº 10.027294, Reg. nº 10.027294, Dia: 23/06/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria nº 85/94/GRH

A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de fundos encaminhada pela Coordenadoria de Recursos Financeiros datada de 14.06.94.

RESOLVE:

1- CONCEDER suprimento de fundos a servidora MARILYN DE MAZARI LIMA PARIAS, Assistente de Administração, matrícula nº 5175607-015, no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária nº 2020213070214322, sendo que CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais) elemento de despesa 3132 e CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais) elemento de despesa 3120.

2-A aplicação financeira do recurso não poderá ultrapassar o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, devendo apresentar sua comprovação no máximo de 45(quarenta e cinco) dias após o término normal da aplicação.

3-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de junho de 1994.

Dr. MARIA CELINA BORGES MACIEL
Presidente da FSCMP, em exercício. CP94/0018413-1

(Fat. nº 10.027287, Reg. nº 10.027287, Dia: 23/06/94)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Nossa Senhora de Nazaré; SEDE E FORO: Maravilha Taissui-Santa Izabel do Pará-Pa; DATA DA FUNDAÇÃO: 31 de maio de 1992; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Promover a Educação entre seus membros e família, através da escola formal e informal e atividades culturais que venham melhorar e fortalecer o conceito de cidadania; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretários, 19 e 22 Tesoureiros; RESPONSABILIDADE: A Diretoria, responsável subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, contribuições dos associados, doações e etc.; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Competência da Assembleia Geral, o patrimônio será destinado a uma entidade congênere no próprio Município, devidamente registrada no CNSS.

ANCELMO PASSOS DA SILVA
Presidente

(G.Reg. 3847)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE VILA NOVA

DENOMINAÇÃO: Associação de Produtores Rurais de Vila Nova; SEDE E FORO: Município de São Caetano de Odivelas (PA) e Foro: Vila Nova-Pa; DATA DA FUNDAÇÃO: 24 de setembro de 1993; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Tratar dos interesses dos agricultores, promover melhoramentos agrícolas, sociais e culturais; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 12 e 22 Secretários, 19 e 22 Tesoureiros; RESPONSABILIDADE: A Diretoria, responsável subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Contribuição dos associados, doações e legados, os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos alugueis de imóveis, juros de títulos e depósitos; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Os bens serão destinados a outra instituição congênere, devidamente registrada no CNSS.

DILSON CEREJA DOS SANTOS
Presidente

(G.Reg. 3847)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE CRISTO REI-ASSOMOCRI

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores da Comunidade Cristo Rei - ASSOMOCRI; SEDE E FORO: Vicinal do Km 90 Sul - Rodovia Transamazônica-Medicilândia-Pa; DATA DA FUNDAÇÃO: 15 de maio de 1993; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADE: Promover o desenvolvimento integrado da comunidade, através da realização de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos, bem como, proporcionar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro; RESPONSABILIDADE: A Diretoria, responsável subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, doações, heranças ou legados; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: O patrimônio, inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidade congênere, devidamente registrada no CNSS.

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

(G.Reg. 3849)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DESPACHO DA CRE-TRE/PA:

PROCESSO Nº 07/94 - CRE

AUTOS DE : LIBERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INTERESSADO: JONAS SILVA MORENO

ASSUNTO : Revisão da situação eleitoral (68ª ZE/RURÓPOLIS e 34ª ZE/ BAIÃO)

Acolho a informação de fls.17/18.

Permanecendo liberada a inscrição de Nº 29597272413/25 da 34ª ZE/BAIÃO, podendo o requerente pedir transferência no próximo ano para o novo domicílio eleitoral e, cancelada a de Nº 141815413/17 da 68ª ZE/RURÓPOLIS uma vez que o pedido é intempestivo, não podendo ser liberada a inscrição pleiteada, por força da Res. 17.665/91 do Egrégio TSE.

Tomadas as providências pertinentes, promova-se a remessa dos autos à ilustre Procuradoria Regional Eleitoral, para pronunciamento.

Belém, 16 de junho de 1994

aa) Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Corregedor Regional Eleitoral - TRE/PA

DESPACHO DA CRE-TRE/PA :

PROCESSO Nº 01/94 - CRE

AUTOS DE : LIBERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INTERESSADO : CREUZA BRITO DA SILVA

ASSUNTO : Revisão da situação eleitoral (19ª ZE/MONTE ALEGRE e 20ª ZE/ SANTARÉM)

Verificando as informações constantes do presente Processo, nota-se que a eleitora CREUZA BRITO DA SILVA possui duas inscrições uma na 19ª Zona Eleitoral/Monte Alegre, cujo o título foi emitido em 15 de abril de 1986 e a outra na 20ª Zona/Santarém, cujo o título foi emitido em 22 de abril de 1990.

Ainda pela informação vemos que a eleitora nunca exerceu o direito do voto na 19ª Zona, o fazendo apenas na 20ª Zona, no 1º Turno das eleições de 1990, assim a eleitora apenas errou em não ter feito a devida transferência, mas não cometeu crime eleitoral, pois não votou em duplicidade.

Assim sendo, acolho o parecer para cancelar a primeira inscrição ou seja a da 19ª Zona e liberar a segunda que é da 20ª Zona.

Belém, 15 de junho de 1994

aa) Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Corregedor Regional Eleitoral - TRE/PA

(G.Reg. 3792)

ACÓRDÃO Nº 13.714

Processo nº: 2221/92

Autos de : Impugnação de diplomação do candidato Artur Domingos de Brito Zahaluth.

Recorrente : Partido Socialista Brasileiro - PSB de Igarapé-Açu, por seu advogado Sérgio Rossetti.

Recorridos : Artur Domingos de Brito Zahaluth e Juízo Eleitoral da 5ª Zona - Igarapé-Açu.

Relator : Dr. Carlos Fernando de S. Gonçalves.

Origem : Igarapé-Açu - Pará.

EMENTA: " Recurso Eleitoral do Partido Socialista Brasileiro - PSB. Município de Igarapé-Açu. Não conhecimento do recurso por falta de registro do partido-recorrente. Matéria de ordem pública que deverá ser provocada pelo Ministério Público ".

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, não conhecer o recurso e encaminhar os autos ao Procurador Regional Eleitoral para que tome as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.715

Processo nº: 244/94

Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB, Pará.

Referência : Município de Irituia

Relator : Juiz Edison Messias de Almeida.

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Municipal. Formalidades legais não cumpridas. Indeferimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Edison Messias - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.720

Processo nº: 244/94

Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB, Pará.

Referência : Município de Tomé-Açu.

Relator : Juiz Edison Messias de Almeida.

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Formalidades legais não cumpridas. Indeferimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Edison Messias - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.734

Processo nº: 372/94

Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Seção do Pará.

Origem : Requerimento datado de 26.04.94 do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres.

Relator : Juiz Edison Messias de Almeida.

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que se defere, visto que regularmente instruído.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Edison Messias - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 372/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de Irituia.

DIRETÓRIO: Maria dos Reis Macias, Valmir Antonio de Souza, Antonia de Jesus Macias, Luis Pereira da Silva, Josué Martins Torres, Amadeu Nunes da Silva.

Vilma da Vera Cruz Nunes, Benedito Nunes de Farias, Henrique Peixoto de Oliveira.

SUPLENTE: Francisco Augusto Macias, Alvaro Augusto Macias, José Conceição Reis.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Valmir Antonio de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonia de Jesus Macias.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Josué Martins Torres

Vice-Presidente: Amadeu Nunes da Silva

Secretário : Valmir Antonio de Souza

Tesoureiro : Luiz Pereira da Silva

LÍDER DA BANCADA: Henrique Peixoto de Oliveira

SUPLENTE : Antonia de Jesus Macias

Benedito Nunes Farias

Raimundo Martins de Oliveira

Obs: Por força do Acórdão nº 13.734 foi excluído o Sr. Raimundo Martins de Oliveira da suplência da Comissão Executiva.

ACÓRDÃO Nº 13.726

Processo nº: 242/94
Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB / Pará.
Referência : Município de Marabá.
Origem : Ofício de 07.03.94, assinado pelo Presidente da Executiva Regional.
Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho.

EMENTA: Deferir-se o Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 242/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, Seção do Pará, referente ao Município de Marabá.

DIRETÓRIO: Vanda Régia Américo Gomes, Pedro Batista Neto, José Veloso dos Santos, Moacir de Oliveira Santos, Raimundo Barros Queiroz, Evandro Santos Viana, Pedro Pires Rodrigues, Ladislau Guedes, Luis Gomes Neto, Sílvia Antonio Damasceno Santos, Hélio de Souza Matos, Iracilda Ribeiro de Orquiza, Vânia Cristina Gomes Ferreira, José Ademir Brás da Silva, Décio Romulo Amaral Pereira, Necilton Maciel Marinho, Grímario José Miranda, Lúcia Helena Paixão Pereira, Elias Pereira Cunha, Wilson Fermanes Lima, Cecilete Teixeira Pereira.

SUPLENTE: Orlando Vieira dos Santos, Demilton dos Santos, Antonia de Queiroz dos Santos, Maria Zilma Silva Souza, Cleonice Pereira Amorim, Raimundo Gomes dos Santos Filho, Ana Lúcia Pereira Holanda.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Batista Neto.

SUPLENTE: José Veloso dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Vanda Régia Américo Gomes
Vice-Presidente : José Veloso dos Santos
Secretário : Pedro Batista Neto
Tesoureiro : Lúcia Helena Paixão Pereira
Líder da Bancada: Vanda Régia Américo Gomes
1º Suplente : Pedro Pires Rodrigues
2º Suplente : Wilson Fernandes Lima

ACÓRDÃO Nº 13.725

Processo nº 232/94

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

Interessado: Partido Socialista Brasileiro-PSB/PA
Referência: Município de MOJU
Origem: Requerimento datado de 07.03.94 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Ademir Andrade
Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do PSB de MOJU.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 232/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE MOJU

DIRETÓRIO: Soriano dos Santos Leão, André Peniche de Oliveira, Elielma da Silva Cruz, Maria da Graça Barbosa Silva, Ana da Silva Araújo, Maria da Conceição Borges de Lima, Raimundo Gonçalves das Chagas, Raimundo Amaro dos Santos Filho, Antonio Juvenal Moraes Cristo, Maria José da Silva Cruz, Lucilene Castro Furtado, Joana Peres de Sena, Odilene Cunha Gomes, Marlene Santos dos Santos, Autade Freitas Leão.

SUPLENTE: Ester Saraiva de Cristo, Rosiney dos Reis, Lucilene dos Anjos Cardoso, Linete dos Santos Cardoso, Getúlio de Souza Maia.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Soriano dos Santos Leão

SUPLENTE: André Peniche de Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Soriano dos Santos Leão
Vice-Presidente : André Peniche de Oliveira
Secretária : Elielma da Silva Cruz
Tesoureiro : Maria da Graça Barbosa Silva
Vogais : Raimundo Gonçalves das Chagas, Raimundo Amaro dos Santos Filho, Maria José da Silva Cruz

Suplentes : Antonio Juvenal Moraes Cristo, Joana Peres de Sena

ACÓRDÃO Nº 13.736

Processo nº 238/94

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

Interessado: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB / PARÁ
Referência: Município de TUCURUÍ
Origem: Requerimento de 07.03.94
Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Indeferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do PSB, Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.731

Processo nº 234/94

Interessado: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB/PA
Referência: Município de PARAGOMINAS
Origem: Requerimento datado de 07.03.94 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Ademir Andrade.

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Diretório Municipal. Comissão Executiva. Registro. Partido Socialista Brasileiro. Deferido o registro junto ao TRE.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Edison Messias - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 234/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/PA, REFERENTE À PARAGOMINAS

DIRETÓRIO: João Nelson Montes Gonçalves, Saturnino de Jesus Silva, Edilson Vieira do Nascimento, Hailton Lima do Nascimento, Antonio Maria Alves, Marinalva Silva Gonçalves, Raimundo Carvalho, Roberto Pinto, Sebastião Maria Justo, Getúlio Santos Souza, Francisco Alves dos Santos, João Alves da Silva, Delma de Oliveira Ferreira, Antonio Lima Conceição, José Aldomiro Camelo de Souza, Domestilio Pereira dos Santos, Manoel Celino, Clemente Teixeira Filho, Cícero Rodrigues da Silva, Izabel da Silva Moraes, Gilmar Cardoso dos Santos.

SUPLENTE: Maria Cutrim Diniz, Manoel Dias dos Santos, Francisco das Chagas Costa, Manoel Brasileiro da Fonseca, Osvaldo Lima Conceição, Benedita Dalva Alves, Manoel Maria Alves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vicente Firmino da Silva

SUPLENTE: Raimundo Carvalho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Nelson Montes Gonçalves
Vice-Presidente : Saturnino de Jesus Silva
Secretário : Edilson Vieira do Nascimento
Tesoureiro : Hailton Lima do Nascimento
Líder da Bancada na Câmara: Antonio Maria Alves
Suplentes : Marinalva Silva Gonçalves, Raimundo Carvalho

RESOLUÇÃO Nº 1150

Processo nº 494/94

Autos de : TOMADA DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1993
Unidade Gestora Setorial: Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Ordemadora da Despesa : Des. Olimando Bastos
Relator : Juiz Edison Messias de Almeida.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS, SUA APROVAÇÃO, VEM QUE FOM TADAS REGULAMENTE, COM SOANTE CERTIFICADO DE AUDITORIA QUE INSTA O PROCESSO.

Resolva os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar a tomada de contas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 dias de maio de junho de 1994.

aa) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Presidente em exercício; Edison Messias de Almeida - Relator, Juiza Maria Helena d'Almeida Ferreira, Juiz Ignácio José de Castro Campos, e Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

(G.Reg.3791)

APOSTILA Nº 747

Aos servidores inativos de que trata este ato, ficam atribuídos os proventos correspondentes aos níveis integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, conforme indicado, nos termos do art. 1º - Anexo II da Lei nº 8.868, de 14.04.1994,

vigindo os efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 1994:

Servidor

Nível

- JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID	DAS-6
- ANNA MACHADO SEIXAS	DAS-5
- MARIA HELENA LOBO CAVALLARE	DAS-5
- MARIA DE BELEM CARVALHO BEZERRA	DAS-5
- GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA	DAS-5
- LILIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO	DAS-5
- MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY	DAS-4

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de junho de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral

APOSTILA Nº 748

As parcelas incorporadas de "quintos" de que trata a Lei nº 6.732, de 04.12.1979 e legislação posterior, dos servidores inativos abaixo nominados, passam a corresponder, a partir de 15 de abril de 1994, ao nível do cargo em comissão e/ou funções comissionadas, conforme indicado:

Servidor

"Quintos"

- JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID	5/5 DAS-6
- ANNA MACHADO SEIXAS	5/5 DAS-5
- MARIA HELENA LOBO CAVALLARE	5/5 DAS-5
- GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA	5/5 DAS-5
- LILIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO	3/5 PC-5 e 2/5 DAS-5
- MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY	4/5 DAS-4
- MOACYR AMORIM DE MELLO	5/5 PC-5
- EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES	5/5 PC-5
- MARLY PATRIARCHA PEREIRA	5/5 PC-5
- TERTULIANO WANZELLER DOS SANTOS	3/5 PC-4

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de junho de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral

APOSTILA Nº 749

Nos termos do art. 5º e § 1º do art. 7º da Lei nº 8.868, de 14.04.94, as gratificações referentes aos Encargos de Representação de Gabinete percebidos pelos servidores inativos abaixo discriminados, passam a corresponder ao nível retributivo das Funções Comissionadas, conforme indicado, vigindo os efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 1994.

Servidor

Situação

	Anterior	Nova
MOACYR AMORIM DE MELLO	Of. Gab. FC-5	
EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES	Of. Gab. FC-5	
MARLY PATRIARCHA PEREIRA	Of. Gab. FC-5	
TERTULIANO WANZELLER DOS SANTOS	Assist. FC-4	

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de junho de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral

APOSTILA Nº 750

Aos instituidores de pensão de que trata este ato, ficam atribuídas as pensões com valores correspondentes aos níveis integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, conforme indicado, nos termos do art. 1º - Anexo II da Lei nº 8.868, de 14.04.1994, vigindo os efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 1994:

Instituidor Pensão

Nível

NUNZIO GIANNATTASIO	DAS-6
EDGAR DE SOUZA FRANCO	DAS-6
OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO	DAS-4

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de junho de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral

ATO Nº 8.185

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão do dia 09/06/94,

RESOLVE:

Designar a Dra. GILDES MARIA SILVEIRA LIMA, Juza Regional da 4ª. Região Judiciária, para responder pelo expediente eleitoral da 71ª. Zona, sediada em Irituia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 1994.
(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

ATO Nº 8.191

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno em cumprimento ao decidido em Sessão do dia 14.06.94,

RESOLVE:

Designar a Sra. SHIRLEY PINHEIRO MENDONÇA, para exercer a função de Escrivã Eleitoral na 35ª. Zona.

sediada em Baião.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

ATO Nº 8.192

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e ad referendum deste Tribunal,

R E S O L V E:

Designar a Sra. MARIA JOSÉ SOARES PALHETA, para responder, cumulativamente, pela Escrivia Eleitoral da 72a. Zona, sediada em Ananindeua, durante o impedimento da titular, ratificando os atos já praticados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

ATO Nº 8.194

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o servidor ANDRÉ PESSOA DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir a Assistente do Setor de Almozarifado e Compras, no período de 17 a 28.06.94.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

ATO Nº 8.196

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e à vista do pedido protocolizado sob o nº 4982/94,

R E S O L V E:

Sustar, a partir desta data, a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, através das Portarias nºs. 759/92 e 798/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

PORTARIA Nº 868

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 850/94, de 07.04.94, publicada no Diário Oficial do Estado de 15.04.94, que nomeou RONALDO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer efetivamente o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRE-AJ-021, NS, Classe C, Padrão II do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional, conforme artigo 13, parágrafo 6º da Lei 8.112, de 11.12.90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de junho de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

PORTARIA Nº 869

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Material e Patrimônio, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 870

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, WALDSON SILVA, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 871

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Produção e Suporte, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 872

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, servidora do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Comunicação, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 873

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, JOÃO BATISTA NETO, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Pessoal, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 874

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, servidora do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 875

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, servidora do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Registros e Informações, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 876

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ALFREDO BATISTA DE LIMA, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Eleições, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 877

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, do Cargo em Comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, de Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral, DAS-3, a

servidora ROSA SILVANA PEREIRA COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 878

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da Representação nº 21/94 - DG,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ROSA SILVANA PEREIRA COSTA, servidora do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código TRE-DAS-101.4, com lotação na Coordenadoria de Comunicações, face criação pela Lei nº 8.868, de 14.04.94.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1994.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

RESUMO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/94, firmado entre o TRE/PA e MAQUITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Conversão do Contrato à URV. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 02.004.001.3.2029.0001 - Processamento de Causas; 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. EMPENHO: 94NE 00008. DATA DA ASSINATURA: 09.06.94. SIGNATÁRIOS: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, pelo TRE/PA e ADEMIR MIRANDA SOUZA, p. 1a CONTRATADA.

(G.Reg.3825)

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. ESPÉCIE: Contratos de Prestação de Serviços de Creche ou Pré-Escola aos dependentes legais dos Servidores do TRE, firmados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Centro de Estudos Objetivos, Escola de 1ª Grau Berço de Belém, Centro de Criatividade Instituto da Criança, Colégio José de Anchieta, Centro Infantil de Belém, Centro Educacional Espaço Infantil, Saci Pererê Jardim Escola, Escola O Mundo Infantil, Escola Adventista de 1ª Grau Sacramento, Escola Adventista de 1ª Grau Altamir de Paiva, Centro Educacional Paula Frassinetti, respectivamente. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Conta do Programa de trabalho resumido 120251 - Auxílio Creche, Elemento de Despesa 334903954 - Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar. Empenhos: 94NE-00263, 00271, 00261, 00295, 00264, 00263, 00321, 00282, 00296, 00297 e 00332, respectivamente. VALOR: CR\$500.000,00 estimados para 1994 para cada Escola. VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 1994. Datas das Assinaturas: 09.05.94. SIGNATÁRIOS: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, pelo Tribunal e Maria Augusta Rodrigues Bastos, Irmã Teresinha de Jesus Oliveira, Elisabete Pontes de Lima, Isaac David Nahon, Ana Tibiapiña Cavaleiro de Macedo, Selma Regina Rodrigues Marques, Francisco Cândido Silva, Raimunda Assunção Caleja Lima, Ana Maria Damasceno Silva, Walquíria de Aguiar Bezerra e Paula Frassinetti Sousa Bezerra, pelas Contratadas.

RESOLUÇÃO Nº 977

Processo nº 912/92

Autos de CONSULTA

Consultante: Elizabeth Mary Fernandes Barreto de Mello

Assunto: Sobre prazo de desincompatibilização de Serviço Público em cargo de confiança.

Origem: Expediente datado de 25/05/92 da Consultante.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Não se conhece de Consulta, quando faltar legitimidade ao Consultante.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por faltar legitimidade à Consultante.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de junho de 1992.

au) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Paes Loureiro - Relator, Juizes Soares Maia, Daniel Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, Igácio Campos, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.500

Processo nº 730/93

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará

Referência: Município de CAPANEMA

Origem: Ofício nº 37 de 28/09/93 do Presidente da Comissão Regional Provisória

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de outubro de 1993.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 730/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A CAPANEMA

DIRETÓRIO: Benedito Nestor Correa de Almeida, Francisco Assis de Aragão, Bernadete Nascimento Cardoso, Maria Izabel Almeida de Souza.

SUPLENTE: Raimunda Maria Farias de Almeida, Maria do Socorro Almeida Glines, Aldenor de Souza Messias.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Farias de Almeida.

SUPLENTE: Benedito Nestor Correa de Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Benedito Nestor Correa de Almeida

Vice-Presidente : Francisco Assis de Aragão

Secretário : Bernadete Nascimento Cardoso

Tesoureiro : Maria Izabel Almeida de Souza

Suplentes : Raimunda Maria Farias de Almeida

Maria do Socorro Almeida Glines

Aldenor de Souza Messias

ACÓRDÃO Nº 12.664

Processo nº 769/92

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Trabalhista Renovador - PTR, Seção do Pará

Referência: Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Origem: Ofício nº 028 de 06/05/92 do Presidente da Comissão Regional Provisória

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de junho de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 769/92

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR - PTR, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DIRETÓRIO: Bento Amorim de Carvalho Neto, Johnny Hermelino dos Santos, João Hermelino dos Santos, Anísio Cabral da Cruz, Teismar Carneiro dos Santos, Manoel Gonçalves de Moraes Neto, Domingos de Souza Moraes, Agenor Almeida Bonfim, Creusa de Jesus Barbosa, Edna Miranda Costa Cruz, Rangel Pereira Gomes, Raimunda Galdina Gomes, Geovane Pereira Gomes, José Neto Alexandre Araújo, Samuel Nonato de Sousa,

Vilínia Lima Moraes, Jacó Pereira da Silva, Josefa Pereira Gomes, João Barros Rodrigues, João José Barros Viana, Vicente Lima Moraes, Jacó Pereira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Numa Nonato da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: Maria Augusta de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Bento Amorim de Carvalho Neto

Vice-Presidente : Johnny Hermelino dos Santos

Secretário : João José Barros Viana

Suplentes : João Barros Rodrigues, Vilínia Lima Moraes

ACÓRDÃO Nº 12.723

Proc. 874/92

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará

Referência: Município de CACHOEIRA DO ARARI

Origem: Of. nº 183 de 20/05/92 do Presidente da Comissão Regional Provisória, Sr. Ronaldo Barata.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do parecer do Ministério Público.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de julho de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 874/92

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A CACHOEIRA DO ARARI

DIRETÓRIO: João Maria Sena Santos, Nazareno Cordeiro Lima, Ana Júlia Miranda Gama, Benedito Gomes Filho, Raimundo Monteiro Muribeca, Oséias dos Santos, Miguel Arcanjo Paraense Viana, Jorge dos Santos Gama, Sérgio Luis Lima de Avelar, Laércio dos Santos Gama, Maria de Nazaré Lima de Avelar, Alexandre Zacarias Vieira da Cunha.

SUPLENTE: Joelma Gama Santos, Anézia da Conceição Avelar, José Elias da Conceição Avelar, Luzimar Ferreira Barbosa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Maria Sena Santos

SUPLENTE: Nazareno Cordeiro Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Maria Sena Santos

Vice-Presidente : Nazareno Cordeiro Lima

Secretário : Ana Júlia Miranda Gama

Tesoureiro : Benedito Gomes Filho

Suplentes : Joelma Gama Santos, Anézia da Conceição Avelar, José Elias da Conceição Avelar, Luzimar Barbosa Ferreira.

ACÓRDÃO Nº 12.724

Proc. 980/92

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará

Referência: Município de CASTANHAL

Origem: Of. nº 197 de 04/06/92 do Presidente da Comissão Regional Provisória.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, com a exclusão de Ana Luzia Rodrigues da Silveira, que não integra o Diretório, nos termos do parecer do Ministério Público.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de julho de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 980/92

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE A CASTANHAL

DIRETÓRIO: Francisco Ferreira da Silva, Cecília Maria Ferreira, Manoel Lobato Valente Filho, Luiz Gonzaga de Oliveira, Dilmir Nonato Paes Pereira, Oscarina do Carmo Souza Valente, Aldenir Silva da Rocha, Raimundo Pereira da Silva, Francisco Alves Rodrigues, José Moreira Sales, Antonio Anotólio Rodrigues, Walnir Jorge Sedaack, Maria Nazaré Basílio Dalmácio, Walmar, Prata Carvalho, Abdon Cruz, Francisco de Assis Coelho, Silvio Mário Teixeira Dias, Maria Pismel da Silva, Ziberto Gaspar de Araújo, Marta Maria da Silva Oliveira, Emídio José Rebelo.

SUPLENTE: Celina Régia Ferreira da Silva, Francisco Ferreira da Silva Filho, José Mário Barros Rocha, Josué Melo da Silva, Manoel Bernardino Borges, Algecy Terra da Silva, Eldo Maciel de Melo.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Emídio José Rebelo, Dilmir Nonato Paes Pereira.

SUPLENTE: Luiz Gonzaga de Oliveira, Ana Luzia Rodrigues da Silveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Emídio José Rebelo

Vice-Presidente : Luiz Gonzaga de Oliveira

Secretário : Dilmir Nonato Paes Pereira

Tesoureiro : Francisco Ferreira da Silva

Vogal : Francisco Alves Rodrigues

1º Suplente : Ana Luzia Rodrigues da Silveira

2º Suplente : Aldenir Silva da Rocha

3º Suplente : Maria Pismel da Silva

ACÓRDÃO Nº 13.729

Proc. 253/94

RECURSO ELEITORAL

Origem: BELÉM - 1ª Zona Eleitoral

Relatora: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

Assunto: Contra deferimento de fichas de filiação partidária.

Recorrentes: Luiz Otávio de Carvalho e o Diretório Municipal de Belém do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu Procurador, Dr. Eduardo Moreira.

Recorridos: Henry Checralla Kayath, Silvio de Nazaré Souza Lucena, Walquíria Ramos Guimarães e o Juízo Eleitoral da 1ª Zona.

EMENTA: Filiação Partidária. Deferimento.

Objeto do presente pedido, não se conhece do mesmo.

Preliminar do não conhecimento foi acolhida. Intempestividade.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juíza Yvonne Marinho - Relatora, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

Acórdão nº 13.738

Proc. 352/94

Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará.

Referência: Município de Santa Bárbara do Pará.

Origem: Expediente s/ data do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alacir Nunes.

Relator : Juiz Carlos Fernando de S. Gonçalves.

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal-PA, do Município de Santa Bárbara do Pará. Registro Indeferido por falta de número necessário de filiados.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 07 de junho de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Relator, Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Proc. Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.733

Processo nº 373/94

Autos de: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR/PA

Referência: Município de ANANINDEUA

Origem: Requerimento datado de 27.04.94 do Pto. da Com.Reg.Provisória Sr. Gerson dos Santos Peres.

Relatora : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Partido Progressista Reformador. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva - Município de Ananindeua. Atendidas as formalidades legais, deferir-se o pedido de registro.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade deferir o pedido nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Yvonne Santiago Marinho-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 373/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de ANANINDEUA.

DIRETÓRIO: Manoel Rodrigues de Lima, Serapião Nádio Pinheiro, Raimundo Maia, Heli de Souza Santos, Antonio Cabral Vicente, Antonio Romão de Souza, Ednair Rocha, Luiz Justino de Aguiar, Clóvis Manoel de Melo Begot, Carlos Corrêa Lima, João Batista Cardoso Rodrigues, Fernando de Souza Corrêa, Luiz Guilherme Borges da Silva, João Barbosa da Silva, Francisco Moreira da Silva, Orlando da Silva Soares, Ubirajara Góes Teixeira, Antonio Fernandes R. de Souza, Claudionor José da Cunha, Bernardo de Caldas Santos, Manoel Paixão C. do Rosário, João Luiz Tavares da Silva, Joziel Sodré dos Santos, João Ribeiro Lima, Daldi Rodrigues Dantas, Sérgio Roberto de Lima Corrêa, Rui Rosa Gama, Telma Lúcia Lima Cordovil, Antonio Geraldo R. de Brito, Edileuza de Lima Soares, Elson José de Lima Corrêa.

SUPLENTE: Aurecy de Lima Cordovil, Paulo Henrique Barbosa da Rocha, Francisco de Assis da Luz Silva, Helen Regina de Souza Lima, Antonio Araújo da Silva, Cirene da Costa Soares, Wanilda de Souza Dantas, José Antonio Magalhães Queiroz, Antonio Sávio da Silva, Gerson Wanderley Lima Corrêa, Edilzeth de Lourdes Bastos Maia.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Justino de Aguiar, João Batista C. Rodrigues, Fernando de Souza Corrêa, Claudionor José da Cunha, João Luiz Tavares da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Antonio Cabral Vicente, Luiz Guilherme B. da Silva, Antonio Sávio da Silva, João Barbosa da Silva, Clóvis Manoel de Melo Begot

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Manoel Rodrigues de Lima

Vice-Presidente : Serapião Nádio Pinheiro

Secretário : Raimundo Maia

Tesoureiro : Antonio Cabral Vicente

LÍDER DA BANCADA: Edinair Rocha

SUPLENTE: Luiz Justino de Aguiar
Carlos Corrêa Lima
Clóvis Manoel de Melo Begot
Raimunda Martins da Costa Palheta

Obs: Por força do Acórdão nº 13.733 foi excluída a Sr. Raimunda Martins da Costa Palheta, da suplência da Comissão Executiva.

ACÓRDÃO nº 13.735

Processo nº 348/94
Autos de : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR/PÁ
Referência : Município de ITAITUBA
Origem : Requerimento datado de 14.04.94 do Presidente da Comissão Provisória Regional.
Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1994.
aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz José Maria Paes Lourinho-Relator, Dr. Almerindo - Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 348/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de ITAITUBA.

DIRETÓRIO: Silvio de Paiva Macêdo, José Lino de Souza, Alberto Figueiredo, Francisco das Chagas Barbosa, José Valdemir Alves Barbosa, Miguel Gutemberg Martins Pierre, Francisco de Souza Filho, Edmilson de Paiva Albuquerque, Marilu Machado de Freire Macêdo, Francisco Jair Pontes, Francisco Rodrigues de Souza, Emilio Carlos Piccardo, Charles Roberto Macêdo dos Santos, Francisco Martins, Anastacio Ferreira de Aguiar, Sebastião Lima Azevedo, Luiz Henrique Macêdo dos Santos, Geicilene Oliveira Pereira, Risomar Paiva Pereira, Vicente Mauro Venâncio Nogueira, Visconde Coelho de Oliveira.

SUPLENTE: Elzi Souza Braga, Luiz Alves da Silva, Aurélio Fernandes da Silva, José Ribeiro dos Anjos, Ronaldo Viana de Souza, Francisco Ferreira Junior Irmão, Rita Mendes Pontes.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Silvio de Paiva Macêdo, Emilio Carlos Piccardo, Anastacio Ferreira de Aguiar.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Charles Roberto Macêdo dos Santos, Francisco de Souza Filho, José Valdemir Alves Barbosa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Silvio de Paiva Macêdo
Vice-Presidente: José Lino de Souza
Secretário : Alberto Figueiredo
Tesoureiro : Francisco das Chagas Barbosa

LÍDER DA BANCADA: Francisco Rodrigues de Souza

SUPLENTE: Emilio Carlos Piccardo
Luiz Henrique Macêdo dos Santos
Visconde Coelho de Oliveira
Sebastião Lima Azevedo

ACÓRDÃO nº 13.659

Processo nº 121/94
Autos de : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT/PÁ.
Referência : Município de ALENQUER
Origem : Requerimento datado de 07.02.94 do Presidente da Comissão Executiva Regional.
Relator : JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

EMENTA: Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de março de 1994.
aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz José Maria Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 121/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT/PÁ, referente ao Município de ALENQUER.

DIRETÓRIO: Pedro Aquino de Santana, Domingos Primo dos Santos, Nubia Maria de Almeida Silva, Hilário Ferreira de Carvalho, Antonio Batista da Costa Viana, Francisco Lucion Sales, João Carlos Ferro Ferreira, Wilza Paula dos Santos Primo, João Nunes dos Santos, Manoel Francisco de Sousa Batista, Agostinho Ferreira Viana, Edmilza Marques da Silva, Raimunda Chaves Camarão, José Lino Filho, Ana Emerito Paixão da Silva, Antonio Bernardo da Silva, Marlene Cristó de Carvalho, Maria Bernardo Lopes, Francisco Aquino de Santana, José Cardoso de Sousa.
SUPLENTE: Antonio Batista da Costa Viana, Wilza Paula dos Santos Primo, João Carlos Ferro Ferreira.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: João Carlos Ferro Ferreira, Domingos Primo dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Domingos Primo dos Santos
Vice-Presidente: Nubia Maria de Almeida Silva
Secretaria : Marlene Cristó de Carvalho
Tesoureiro : Hilário Ferreira de Carvalho
SUPLENTE: 1º-Antonio Batista da Costa Viana
2º-Wilza Paula dos Santos
3º-João Carlos Ferro Ferreira

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA: Pedro Aquino de Santana.

ACÓRDÃO nº 13.660

Processo nº 136/94
Autos de : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR/PÁ
Referência : Município de BARCARENA
Origem : Requerimento datado de 10.02.94 do Pte da Comissão Provisória Regional.
Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de março de 1994.
aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz José Maria Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 136/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de BARCARENA.

DIRETÓRIO: Maria das Graças da Silva Souza, Amélia Nunes dos Santos Rodrigues, Joaquim Fernandes Cravo, Antônio Dias dos Anjos, Claudino de Araújo e Silva, Eldemar Falcão Valente, José Monteiro dos Santos, Mário Antonio Bigatão, Aracy Nazare Moraes de Souza, João Antonio de Souza Valente, Edemar Dias Costa, Maria de Fátima da Silva Souza, Rosineide de Oliveira Gutierrez, Marco Antonio Cristó Ramos, Emanuel dos Santos Rodrigues, José Maria Viana, Luiz Guilherme da Silva Lobo, Dilson Castro Viana, Ruth Gutierrez Garcia, Reginaldo Oliveira Gutierrez.

SUPLENTE: Marcilio dos Santos Garcia, Raimundo Conceição Campos, Sueli Marlene dos Santos, Luiz Gonzaga Castro Viana, Euzébio da Silva Cravo Filho, Manoel Gonçalves Pantoja, Arlete Reis dos Anjos.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Gilson Reis dos Anjos e Joaquim Fernandes Cravo.

SUPLENTE DE DELEGADOS: José Monteiro dos Santos e Eldemar Falcão Valente.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Eldemar Falcão Valente
Vice-Presidente: Joaquim Fernandes Cravo
Secretário : Rosineide Oliveira Gutierrez
Tesoureiro : José Monteiro dos Santos
Suplentes : Mário Antonio Bigatão
Claudino de Araújo Silva

LÍDER DA BANCADA: Maria das Graças da Silva Souza

ACÓRDÃO nº 12.726

Processo nº 953/92
Autos de : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT/PÁ.
Referência : Município de ACARÁ.
Origem : Requerimento datado de 02.06.92 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Valdir Ganzer.
Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de julho de 1992.
aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz José Maria Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 953/92

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de ACARÁ.
DIRETÓRIO: José Domingos Fôro, Marcelino Cascaia de André, Jonas Paiva da Costa, Manoel Eduardo Silva Lima, Manoel Fonseca de Oliveira, João Maria Luiz Pantoja, Manoel Cardoso de Andrade, Mauro Luiz Cardoso Pires, Agostinho Miranda Vaz, Carlos Alberto de Alcântara e Silva, Flodoaldo de Oliveira Castro, Maria José dos Santos Rafael, Ronaldo da Silva Mesquita, Leandro Gonçalves Vaz.
SUPLENTE: Mariana Fabriciana Rodrigues Costa, Teza Cardoso de André, Edinair Monteiro Castro, Joana da Silva Cidade, Miguel Monteiro da Silva.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Dário Oliveira Castro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Raimundo da Silva.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Domingos Fôro
Vice-Presidente : Marcelino Cascaia de André
Secretário : Jonas Paiva da Costa
Tesoureiro : Manoel Eduardo Silva Lima

ACÓRDÃO nº 12.722

Processo nº 967/92
Autos de : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT/PÁ.
Referência : Município de MARABÁ
Origem : Requerimento datado de 02.06.92, do Pte. da Com. Exec. Reg. Sr. Valdir Ganzer.
Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

EMENTA: Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02.07.92.
aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz José Maria Paes Lourinho - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 967/92

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de MARABÁ.
DIRETÓRIO: Ademir Martins dos Reis, Julia Maria Ferreira Furtado, Angelina Martins da Cruz, Soraya Barbosa de Castro Corrêa, Filemon Alves Filho, Ana Marcia Mendes Braga, João José Corrêa, Jaide Maria das Graças Barreiros, Albertina Sandra Moreira dos Reis, Bernadete Ten Caten, Raimundo Nonato Filho, Abraão Martins de Souza, Nagib Alves da Rocha, Geuza Morgado da Cunha, Luiz Carlos Pies, Antônio Wagner Pereira da Cruz, Maria Jandaira da Silva Pereira, Waltemir Pereira Lima, Jose Borges de Moura, Orondino Ferreira Maia.

SUPLENTE: Demerval Bento da Silva, Francisco de Assis Alves de Sousa, Hueliane Roncone, Atanagildo de Deus Matos, Raimunda Ferreira da Silva, João Batista Delmondes, Marinalva Lima Baião.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Carlos Pies e Julia Maria Ferreira Furtado.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Filemon Alves Filho, Demerval Bento da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Ademir Martins dos Reis.
Vice-Presidente: Julia Maria Ferreira Furtado.
Secretário Geral: Soraya Barbosa de Castro Corrêa.

Tesoureiro: Ana Marcia Mendes Braga

ACÓRDÃO nº 12.721

Proc. 973/92
Autos de : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT/PÁ.
Referência : Município de TUCURUI
Origem : Requerimento datado de 02.06.92 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Valdir Ganzer.
Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Indeferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando não cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade indeferir o pedido por falta de quorum na Convenção.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de julho de 1992.
aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz José Maria Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO nº 13.739

Processo nº 291/94
Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Seção do Pará.
Referência : Município de Bujari
Origem : Requerimento datado de 04.04.94, do Presidente da Comissão Provisória Regional, Dr. Gerson dos Santos Peres.
Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva.
Defere-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 09 de junho de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Ignácio Campos - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. 291/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de BUIARU.

DIRETÓRIO: Geraldo Magno de Souza, Maciel Carrera de Santana Filho, Marcos Antonio Leal de Almeida, Izolina da Costa Pinto, Raimundo Santana do Carmo, José Jurandir Pereira de Holanda, Antonio Carlos

fica o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito, de que no dia 30.06.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 76.447, referente a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em face do Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN 262/88, assinado em 07.12.88.

Belém, 06 de junho de 1994

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária CP94/0018415-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 127/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifica o Sr. JOSÉ LUCENA DE ARAÚJO, Responsável, de que no dia 30.06.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50825-2, referente a Tomada de Contas instaurada na FUNDACÃO ESCOLA DO TRABALHO JOSÉFINO KUBISTCHEK, em face do Convênio SEDUC 117/92, assinado em 20.11.92.

Belém, 06 de junho de 1994

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária CP94/0018422-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 128/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifica o Sr. FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, Diretor, de que no dia 30.06.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50823-7, referente a Tomada de Contas instaurada no COLÉGIO INSTITUTO PARAENSE, em face do Convênio SEDUC 42/92, assinado em 19.05.92.

Belém, 06 de junho de 1994

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária CP94/0018366-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 129/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifica a Sra. ZENILDA BOTTI FERNANDES, Diretora, de que no dia 30.06.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50820-9, referente a Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO ADVENTISTA GRÃO PARÁ, em face do Convênio SEDUC 02/92, assinado em 01.06.92.

Belém, 06 de junho de 1994

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária CP94/0018382-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 130/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifica a Sra. EDILENE DO SOCORRO RODRIGUES DUARTE, Responsável, de que no dia 30.06.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50793-8, referente a Tomada de Contas instaurada no CENTRO EDUCACIONAL BATISTA, em face do Convênio SEDUC 38/92, assinado em 19.05.92.

Belém, 06 de junho de 1994

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP94/0018455-7

(G.Reg: 3843)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 060/94

(Processo nº 941090-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto da Silva Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata no exercício de 1992, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 941090-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 09 de junho de 1994

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente CP94/0016639-7

EDITAL Nº 061/94

(Processo nº 934566-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. CREUZA LÚCIA SILVA VICENTE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Creuza Lucia Silva Vicente, Presidente da Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas no período de 18 de junho a 31 de dezembro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Parauapebas as importâncias de R\$ 32.926.816,44 (trinta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos), já corrigida monetariamente, referente aos gastos com passagens de ônibus interestaduais, e R\$ 41.947,20 (quarenta e um mil, novecentos e

quarenta e sete cruzeiros reais e vinte centavos), correspondente a 40 (quarenta) UFIRs, referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo concedido a multa deverá ser calculada pelo valor da UFIR no dia do efetivo recolhimento, acrescida de juros de 05% (seis por cento) ao ano, a partir do presente dia.

Belém, 09 de junho de 1994

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente CP94/0016647-8

EDITAL Nº 062/94

(Processo nº 931860-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elici Pamplona Cabral, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 1990, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 652.380.089,46 (seiscentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta mil, oitenta e nove cruzeiros reais e quarenta e seis centavos), já corrigida monetariamente, referente a importância julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 09 de junho de 1994

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente CP94/0016632-0

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

RESENHA DA 2ª. JCU DE BELÉM
BOLETIM Nº. 021/94-SFG Em, 24.05.94
SETOR DE PROCESSOS
JUIZ: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2ª. JCU- 1793/93
RECLAMANTE: RUI DA ROCHA LOBATO
ADVOGADO: EDIR DE SOUSA BRIGLIA
RECLAMADO: COMPANHIA DOKAS DO PARÁ - CDP
ADVOGADO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: NOTIF. A RECLAMADA P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROC. 2ª. JCU- 136/94
RECLAMANTE: JOSÉ MARTINS FERREIRA ALEXANDRINO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
RECLAMADO: CUREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
ADVOGADO: HAMILTON R. GUALBERTO
DESPACHO: NOTIF. O RECLAMADO P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

PROC. 2ª. JCU- 527/94
RECLAMANTE: EVANDRO GALVÃO GALEÃO DE CARVALHO
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATOS
RECLAMADO: TEXACO BRASIL S/A.
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES DA COSTA
DESPACHO: NOTIF. O RECLAMADO P/ CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/ RECLAMANTE.

(G.Reg. 3685)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Juiz Presidente: Luis José de Jesus Ribeiro
Diretora de Secretaria: Ana Margarida Dantas Reis

BOLETIM Nº 27/94 - SP

Processo nº 1670/91
Reclamante: S.Trab. Nas Ind. Urbanas do Est.
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Reclamado: Centrais Elétricas do Pará S/A.
Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues Moraes
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 2084/93
Reclamante: Nazaré de Fátima Silva Serra
Advogada: Leni Tavares Lis
Reclamado: Linhas Correntes Ltda.
Advogado: Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1547/92
Reclamante: Sintsep
Advogado: João José Geraldo
Reclamado: União Federal - Cepac
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 173/94
Reclamante: Pedro Paulo Braga Nascimento
Advogado: Raimundo Cesar Ribeiro Caldas
Reclamado: Souza Cruz S/A.
Advogado: Odir Filgueiras Cavalcante
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 931/92
Reclamante: José Maria Dias Silva
Advogado: Antonio das Reis Pereira
Reclamado: Telecomunicações Aeronáuticas S/A.
Advogado: Ricardo Paulo de Lima Sampaio
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 1917/92
Reclamante: José Silva Favacho
Advogada: Debora de Aguiar Queiroz
Reclamado: Codem
Advogado: Adherbal Augusto Meira Mattos
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 170/94
Reclamante: Mariano de Paula Ramos
Advogado: José Alberto Soares Vasconcelos
Reclamado: Util Comercial Ltda.
Advogado: Amarildo da Silva Guerra
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 574/93
Reclamante: Isnard Paiva Pontes
Advogada: Paula Frassinetti Mattos
Reclamado: Cia das Docas do Pará
Advogado: Paulo Cesar de Oliveira
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 402/93
Reclamante: Manoel Eduardo Neres
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Reclamado: Companhia Brasileira de Bauxita
Advogado: Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 456/94
Reclamante: Raimundo Silva da Costa
Advogada: Maria José Cabral Cavalli
Reclamado: Impersika Distribuidora
Advogada: Licia Maria Socorro dos Santos Capela
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1004/92
Reclamante: SINDIPESCA
Advogado: Inocêncio Martires Coelho Junior
Reclamado: Empesca S/A.
Advogado: Haroldo Alves dos Santos
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 747/92
Reclamante: Alexandre da Silva da Silveira
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Reclamado: Centrais Elétricas do Pará S/A.
Advogado: Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 2257/92
Reclamante: Gerson de Souza Santos
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Reclamado: Alumínio Brasileiro S/A.
Advogado: Francisco Rohan de Lima
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 393/92
Reclamante: Maria de Fátima Francisca da Silva
Advogada: Cleide Helena Silva Avelar
Reclamada: Instituto de Terras do Pará
Advogada: Antonia Izabel Ozório
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Processo nº 251/93
Reclamante: Alacid dos Santos Gomes
Advogado: Pedro Tourinho Tupinambá
Reclamado: Alimentício Internacional de Cacau S/A.
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1988/93
Reclamante: Antônio Carlos da Rocha Miranda
Advogado: Antonio dos Reis Pereira
Reclamado: Philips do Brasil Ltda.
Advogado: Evandro de Oliveira Costa
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1986/93
Reclamante: Humberto Souza Lobato
Advogado: Antonio dos Reis Pereira
Reclamado: Philips do Brasil Ltda.
Advogado: Evandro de Oliveira Costa
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 2620/91
Reclamante: Janary Barroso da Silva
Advogado: Gilson Rufino Gonçalves Filho
Reclamado: Casablanca Pousada Ltda.
Advogado: Miguel Gonçalves Serra
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Processo nº 1087/93
Reclamante: R. Alves de Lima
Advogado: João José Maroja
Reclamado: Manoel Benedito da Silva Ramos
Advogada: Maria Dulce Amaral Mousinho
Assunto: Ao reclamado. Despacho: "Indefiro o requerido, uma vez que a parte dispositiva da decisão é que faz coisa julgada. Dê-se Ciência". - aa. Dr. Luis José de Jesus Ribeiro - Juiz do Trabalho.

Processo nº 543/93
Reclamante: Nelma Domingas Rodrigues dos Reis
Advogada: Maria do Perpétuo Socorro. M.B. de Oliveira
Reclamada: Elbaniza Andrade Pimentel
Advogado: Francisco das Chagas Fideis
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.
(G. Reg. - nº 3373)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
JUIZ PRESIDENTE: LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA MARGARIDA DANTAS RIBS

BOLETIM Nº 28/94 SP

PROCESSO: Nº 1558/93
RECLAMANTE: MARIA DO PILAR DAMASCENC
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RECLAMADA: MARIA APARECIDA PIRES DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO: Nº 687/92
RECLAMANTE: ORLANDO ARTUR CANTANHEDE ALEIXO
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA CUNHA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
ADVOGADA: MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO: Nº 1254/92
RECLAMANTE: ALFREDINA VIANA FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA
RECLAMADO: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
ADVOGADO: ROSALVO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADA: MARIA AMELIA MAIA FRANCO
ASSUNTO: AO RECLAMANTE E A FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROCESSO: Nº 533/93
RECLAMANTE: MARIA ODETE DE SOUZA VAS
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERCOSA
RECLAMADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ADVOGADO: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR
ASSUNTO: SENTENÇA DE EMBARGOS: CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA E JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES AS PARTES.

PROCESSO: Nº 616/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO CHAVES MARTINS
ADVOGADA: GEORGETE ABDU YAZBEI
RECLAMADO: ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADA: MONICA COELHO FRANCO
ASSUNTO: SENTENÇA DE EMBARGOS: "CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR RAIMUNDO NONATO CHAVES MARTINS E ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A E NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATORIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE PARA QUE SEJA INCLUIDO NA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA EMBARGADA O DEFERIMENTO DA URP DE FEV/89, OBEDECIDOS OS PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO (AS PARTES)".

PROCESSO: Nº 1087/93
RECLAMANTE: R. ALVES DE LIMA
ADVOGADO: JOAO JOSE MAROJA
RECLAMADO: MANOEL BENEDITO DA SILVA RAMOS
ADVOGADA: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHE
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO: 82/94
RECLAMANTE: SUELI DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA CUNHA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
ADVOGADA: MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO: Nº 304/92
RECLAMANTE: SILVESTRE MAIA LOPES
ADVOGADO: RAIMUNDO FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO NAVEGAÇÃO
ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL
ASSUNTO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO: 537/92-
RECLAMANTE: ERNANDE SANTOS DE SOUSA
ADVOGADA: SIMONE AZEVEDO
RECLAMADO: COBRAS COMERCIO MAQUINAS MOTORES DO BRASIL S/A
ADVOGADO: OTAVIO MENDONÇA
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO: 706/93
RECLAMANTE: DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADA: MARY LUCIA XAVIER COHE
RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
LITISCONSORTE: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A-CAPAF
ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
ASSUNTO: AO RECLAMANTE E AO BANCO DA AMAZONIA S/A PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA CAPAF.

PROCESSO: Nº 1753/92
RECLAMANTE: CUSTODIO DO ESPIRITO SANTO NETO
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: BERTILLON VIGILANCIA TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MENDES FERREIRA
ASSUNTO: DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO R.O. DA RECLAMADA, EIS QUE INTEMPESTIVO. OLVIDOU-SE A RECLAMADA DE CONTAR O PRAZO QUE JA HAVIA CORRIDO ANTES DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE-SE CIENCIA.

PROCESSO: Nº 162/92
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES LOBATO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO: POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
RECLAMADO: PAUTA PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
ASSUNTO: SENTENÇA DE EMBARGOS: "CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR PAUTA PROMOÇÕES LTDA E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE. INTIMAR AS PARTES."

PROCESSO: Nº 717/93
RECLAMANTE: JOSE RIBAMAR CAMPOS
ADVOGADO: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
RECLAMADO: ECOPECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JOSE RIBAMAR CAMPOS, E JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. DAR CIENCIA AS PARTES."

PROCESSO: Nº 2056/93
RECLAMANTE: ROBERTO ALVES GLIN
ADVOGADO: ARMINDO MARINHO BENTES
RECLAMADO: ENGETEL LTDA
ADVOGADO: NELSON RUBENS BORGES
ASSUNTO: DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA, EIS QUE INTEMPESTIVO. DE-SE CIENCIA."

(G. REG. Nº 3506)

BOLETIM Nº SPG-29/94

PROCESSO Nº: 6ª JCI 101/94
RECLAMANTE: MARIO LUCIO COUTINHO QUEIROZ
ADVOGADA: MARIA JOSE CABRAL CAVALLE
RECLAMADA: A MONTE ALBRE LTDA
ADVOGADO: JOSE HUMBERTO LIMA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 852/92
RECLAMANTE: MARIA TEIXEIRA SOARES
ADVOGADA: LILIA CRISTINA MARIQUES PERES
RECLAMADA: MARIA IZETE SALLANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DARCI SI VA RONSEC
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 222/94
RECLAMANTE: BELARMINO DE SOUZA BATIST
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: LIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 1823/93
RECLAMANTE: CECILIA BAMBOS DA SILVA
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: PINA INTERCOMERCIAL
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 1721/93
RECLAMANTE: RAIMUNDO NAZARENO DA CONCEIÇÃO MAFRA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREVEA
ADVOGADO: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 1335/93
RECLAMANTE: JOSE WILSON NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO: JOSE LEITE CAVALCANTE
RECLAMADA: BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A
ADVOGADA: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 533/93
RECLAMANTE: MARIA ODETE DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERCOSA
RECLAMADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ADVOGADO: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 2915/92
RECLAMANTE: FRANCISCO DE FREITAS SANDE
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
ADVOGADO: GEORGE AMORIM PAES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 2396/92
RECLAMANTE: ORLANDO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA
ADVOGADO: MARIO SERGIO PINTO TOSTES

ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 2529/92
RECLAMANTE: SIND. TRAB. IND. MET. MEC. MAT. ELETRICO
ADVOGADA: IRACEMA DE FREITAS FERNANDES
RECLAMADO: ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S.A
ADVOGADO: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 1269/93
RECLAMANTE: MIGUEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE LUIZ RIBEIRO DE PONTES
RECLAMADO: APOLINÁRIO BARROS BALA
LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE BELEM
LITISCONSORTE: CONSULSAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADA: EMILIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA SANTOS
LITISCONSORTE: MAPE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADA: NOEMY TITAN GUIMARÃES
LITISCONSORTE: TAPAJOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTES, CONSULSAN ENGENHARIA E MAPE ENGENHARIA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO MUNICIPIO DE BELEM, PODENDO CONTRAMINUTAR-LO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 1276/93
RECLAMANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: NELSON MONTALVÃO DAS NEVES
RECLAMADO: APOLINÁRIO BARROS BALA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE BELEM
LITISCONSORTE: CONSULSAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADA: EMILIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA SANTOS
LITISCONSORTE: MAPE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADA: NOEMY TITAN GUIMARÃES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE, RECLAMADO, CONSULSAN ENGENHARIA E MAPE ENGENHARIA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO MUNICIPIO DE BELEM, PODENDO CONTRAMINUTAR-LO QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 714/93
RECLAMANTE: OSCAR BRITO DE ANDRADE
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA E IND. DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADA: SIMONE CRUZ VIEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 2081/93
RECLAMANTE: FRANCISCO GOUVEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO: ALFREDO RODRIGUES LABRAL COM. E NAVEGAÇÃO
ADVOGADO: JOSE ACREANO BRASIL
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 1581/92
RECLAMANTE: ERICO DO PILAR BARRO
ADVOGADO: SINDO ISAAC BENZEL
RECLAMADO: BANNACH NAVEGAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ALFREDO AUGUSTO CASARINHA NELSON RIBEIRO
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 2722/93
RECLAMANTE: ESPOLIO DE MANOEL FERNANDES SOARES
ADVOGADO: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
RECLAMADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A
ADVOGADO: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 2041/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO PINTO GOMES
ADVOGADA: MARY LUCIA XAVIER COHE
RECLAMADO: IRMÃOS TEIXEIRA LTD
ADVOGADO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI 1922/93
RECLAMANTE: OSMARINA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADA: LENY NAZARE TAVARES LINS
RECLAMADO: BENEDITO MUTRAN & CIA. LTDA
ADVOGADA: PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE CR\$ 4.000,63. CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$ 200.000,00
(G. REG. Nº 3751)

BOLETIM Nº. SPG-30/94

PROCESSO Nº: 6ª JCI-1747/93
RECLAMANTE: PEDRO HUMBERTO NUNES PEREIRA
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERCOSA
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ALEXIS TCHELZOFF NETO
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA: TOTALMENTE IMPROCEDENTE. Custas recte s/ CR\$100.000,00, no importe de CR\$ 2.000,63, isento.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-206/92
RECLAMANTE: JOSETTE SOUZA DE PONTES E SOUZA
ADVOGADA: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO
RECLAMADA: CRUZEIRO DO SUL SERVIÇOS AEROS
ADVOGADO: THADEU DI JESUS E SILVA
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA: TOTALMENTE IMPROCEDENTE. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado em CR\$ 200.000,00, no importe de CR\$ 4.000,63.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2106/92
RECLAMANTE: REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
ADVOGADA: NAIR FERREIRA LIMA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-393/93
RECLAMANTE: MARCIO HELMANO PENA PINTO
ADVOGADO: RONALD V. GOMES SAMPAIO
RECLAMADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: JOSE GIMENES PEREIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-180/92
RECLAMANTE: SUELY DO SOCORRO DE QUEIROZ FONSECA
ADVOGADA: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
RECLAMADA: CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS
ADVOGADA: MARIA ROSANGELA COELHO SOUZA
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2116/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO
RECLAMADA: MADEIRA HORIZONTE LTDA
ADVOGADO: MECENAS PANTOJA GONÇALVES
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2860/92
RECLAMANTE: CARLOS RIBEIRO RABELO
ADVOGADA: SELMA LUCIA LOPES LEÃO
RECLAMADA: ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADA: PAULA FERNANDA MAIA BRASIL
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2709/91
RECLAMANTE: DAVI RAMOS TEIXEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: SERVINORTE LTDA
ADVOGADO: VANILSON FERREIRA HESKETH
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS PELA RECLAMADA SERVINORTE LTDA E ACOLHIDOS OS EMBARGOS PROPOSTOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-1953/93
RECLAMANTE: WALCEMIR DE ARAUJO
ADVOGADA: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
RECLAMADA: CARPINTARIA FE EM DEUS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE DAS SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS PROPOSTOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2895/92
RECLAMANTE: JORGE SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR
RECLAMADA: EMPRESA DE CINEMAS SÃO LUIZ
ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-1151/92
RECLAMANTE: FATIMA MARIA BARBOSA CAVALCANTE FERNANDES
ADVOGADA: LEA CERES DA ROCHA MATOS
RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL-MINISTERIO DA EDUCACAO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-2822/92
RECLAMANTE: OSMAR AROUCHA FILHO
ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS
RECLAMADO: COMERCIO BRASILEIRO DE LIVROS LTDA
ADVOGADO: LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-243/94
RECLAMANTE: JOSEFA DE SOUSA LAGO
ADVOGADA: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADA: SELTON HOTEIS S/A
ADVOGADO: OTAVIO JOSE VASCONCELOS FARIA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE DA SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE. Custas pelo reclamado no importe de CR\$ 20.000,63, sobre CR\$ 1.000.000,00, valor arbitrado.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-1917/93
RECLAMANTE: WILLIAMS GUILHERME LIEUTHIER FREITAS
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFEE BORGES
RECLAMADA: XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: FITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA: DECIDE A MM. JCI DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO EM FACE DE XEROX DO BRASIL LTDA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo reclamante no valor de CR\$ 20.000,63, calculadas sobre CR\$ 1.000.000,00, valor arbitrado.

PROCESSO Nº: 6ª JCI-714/93
RECLAMANTE: OSCAR BRITO DE ANDRADE
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA E IND. DE BEBIDAS ANTARTICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADA: SIMONE CRUZ VEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS, NO PRAZO LEGAL.

(G. Reg. nº 3750)

BOLETIM Nº 31/94 SP

PROCESSO Nº 706/93
Reclamante: Deraldo Batista do Nascimento e outros
Advogada: Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen
Reclamado: Banco da Amazônia S.A.
Advogado: Manoel Monteiro dos Santos
Reclamado: Caixa de Assistência Previdência dos Funcionários do Banco da Amazônia-CAPAF

Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Assunto: A CAPAF para contraminutar recurso ordinário interposto pelo Banco da Amazônia.

Processo nº 466/94
Reclamante: Vanilda Silva Lobo
Advogado: Walter Nogueira da Silva
Reclamado: Hospital Guadalupe
Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 2770/92
Reclamante: Wilson Sérgio Nascimento Araújo
Advogada: Marly Passarelli
Reclamado: Fiel Vigilância e Transportes de Valores
Advogado: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Assunto: Sentença de Embargos: "Conhecer e Rejeitar os Embargos de Declaração propostos por Fiel Vigilância e Transportes de Valores Ltda. Intimar as partes".

Processo nº 1621/93
Reclamante: Raimundo Nonato dos Santos
Advogada: Maria Dulce Amaral Mousinho
Reclamada: D. S. Garcia Neto
Advogada: Maria Raimunda Prestes Magno Reis
Assunto: Sentença de Embargos: "Conhecer e acolher os embargos de declaração propostos por Raimundo Nonato dos Santos contra D. S. Garcia com o fim de sanar a omissão existente na sentença embargada para fazer constar na mesma que é improcedente o pedido de diferença salarial. Intimar as partes".

Processo nº 284/93
Reclamante: Silas dos Santos
Advogado: Antônio Barreto da Silva
Reclamado: Metalúrgica Souza da Silva
Advogado: Hélio Jorge Figueiredo Ferreira
Assunto: Sentença de Embargos: "Conhecer e Rejeitar os Embargos de Declaração propostos por Metalúrgica Souza da Silva. Intimar as partes".

Processo nº 1850/93
Reclamante: Marco Antônio da Silva Leão
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
Reclamado: Posto Vitória
Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello
Assunto: Sentença de Embargos: "Conhecer e acolher os embargos proposto pelo reclamante, para incluir na parte conclusiva da sentença o FGTS com 40%; a diferença de férias; o seguro desemprego; a diferença de periculosidade e a indenização pelo não cadastramento no PIS e não conhecer dos do reclamado, por ser matéria de recurso. INTIMAR AS PARTES"

Processo nº 1692/93
Reclamante: José Cláudio Azevedo Rodrigues
Advogada: Mary Machado Scalercio
Reclamada: Ego Construções do Pará S.A.
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

(G. REG. Nº 3770)

BOLETIM Nº 32/94 SP

Processo nº 597/93
Reclamante: Raimundo José de Faria Pinto
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
Reclamado: Agência Estado Ltda.
Advogado: Juares Rebelo Soriano de Mello.
Assunto: Sentença de Embargos: "Conhecer e acolher os embargos de declaração propostos por Agência Estado Ltda. contra o Raimundo José de Faria Pinto, para incluir na parte conclusiva da sentença a compensação dos valores pagos a título rescisório. Intimar as partes".

Processo nº 2563/91
Reclamante: Conceição de Maria Pereira de Oliveira
Advogada: Ana Maria Cunha de Melo
Reclamado: Sociedade Civil Nóbrega e outros
Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo
Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Processo nº 1254/92
Reclamante: Alfredina Viana Figueiredo e outros
Advogado: Haroldo Souza Silva
Reclamado: Fundação dos Economistas Federais e outros
Advogado: Rosalvo Pereira de Souza
Reclamada: Caixa Econômica Federal
Advogada: Maria Amélia Maia Franco
Assunto: A reclamante e a Fundação dos Economistas Federais para contraminutar recurso ordinário interposto pela Caixa Econômica Federal.

Processo nº 1337/93
Reclamante: César Augusto de Souza Santos
Advogado: Floriano Gaspar Barbosa
Reclamado: Ortoclínica do Pará
Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 1407/93
Reclamante: Raimundo dos Santos
Advogado: Ubiratan de Aguiar
Reclamado: Transvelo Ltda.
Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Processo nº 75/92
Reclamante: Carlos José Costa Santos
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: Empresa de Transportes Nova Marumbaua Ltda
Advogado: Mário Sérgio Pinto Totes
Assunto: Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

(G. REG. Nº 3771)

RESENHA DA MM. 8ª JCI DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 44/94

JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. Nº 8ª JCI Nº 159/94
Reclamante: NEIDE LIMA PIRES
Advogada: MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Reclamado: MATERNIDADE DO POVO
Advogado: ALMERINDO TRINDADE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC. Nº 8ª JCI Nº 295/94
Reclamante: OTAVIA MARIA MELO DE ARAUJO
Advogada: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: PEDRO MENEZES DA CRUZ
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC. Nº 8ª JCI Nº 1339/93
Reclamante: JOAQUIM DE SOUZA ALMEIDA
Advogado: ANTONIO ALVES DA CUNHA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: RUY GUILHON COUTINHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC. Nº 8ª JCI Nº 1587/93
Reclamante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR
Litisconsorte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E LITISCONSORTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROC. Nº 8ª JCI Nº 1573/92
Reclamante: LUIZ FERNANDO BIENTES MIRANDA
Advogada: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada: FERNANDA R. MONTE SANTO ANDRADE
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM RESPECTIVAMENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

Belém, 30/05/94
DELICIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

(G. REG. Nº 3583)

RESENHA DA MM. 8ª JCI DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 45/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO
PROC. 8ª JCI Nº 2797/92
Reclamante: LADIO TEIXEIRA DO AMARAL
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP
Advogado: ALAN LACERDA DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1686/93
Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO
Advogado: ANTONIO DIAS
Reclamado: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
Advogado: MANOEL JAIME QUARESMIA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 795/93
Reclamante: FRANCISCO CARLOS SOUZA FAROIA e outros
Advogado: ELIANA LÚCIA SOARES
Reclamado: TECNOCARGO TRANSPORTES LTDA.
Advogado: RONALDO VIERIA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1597/93
Reclamante: ADELINO SILVA CARVALHO
Advogado: ANTONIO DOS REIS FERREIRA
Reclamado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado: ALAN LACERDA DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM RESPECTIVAMENTE RECURSOS ORDINÁRIOS, querendo, INTERPUSOS NOS AUTOS DE CADA UM, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1866/93
Reclamante: GUILHERME PASCOAL PEDREIRA MONTEIRO
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLE
Reclamado: REGINA COELI TUMARXES RAMOS e outra
Litisconsorte: REDEMITA AMAZONAS DA COSTA TUMARXES
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM, querendo, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 175/94
Reclamante: LUIZ PIRES DA SILVA
Advogado: CARLOS JOSÉ VASCONCELOS
Reclamado: LUIZ SILVA LOPES e outros
Advogado: CARLOS JOSÉ VASCONCELOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Belém, 31/05/94
DELICIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

PROC. 8ª JCI Nº 303/94
Reclamante: SONIA MARIA FERREIRA RABELO e outros
Advogado: PATIA DA COSTA GALADO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado: ROSEMIRO SALGADO SANTO FILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 110/94
Reclamante: GILBERTO EMÍLIO DOS SANTOS MARQUES
Advogado: INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR
Reclamado: ESCOLA ALTO MAR S/A
Advogado: HAROLDO DOS SANTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

(G. Reg. 3502)

